Estado do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal

D.O.M.

PREFEITURA MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº 1672

Campanha de vacinação antirrábica acontece neste sábado (24)

A Secretaria de Saúde de Mangaratiba, através da Superintendência de Vigilância em Saúde, vai realizar neste sábado (24/09), das 9h às 15h, o Dia D da Campanha de Vacinação Antirrábica para cães e gatos. A ação vai acontecer simultaneamente em oito pontos diferentes do município.

Além do Dia D, a Secretaria de Saúde também vai continuar realizando a vacinação antirrábica no município de forma itinerante. Após o dia 24, os agentes irão percorrer diversos bairros de todos os distritos e as ilhas. Pontos fixos serão instalados em cada local e o cronograma será divulgado a partir da próxima semana.

Vale lembrar que os animais que já foram vacinados este ano não precisam se vacinar novamente.

Confira e lista dos endereços onde vai acontecer o Dia D e não esqueça de levar o cartão de vacinação do seu Pet.

Itacuruçá:
- Praça do Sapo
- Praça Padre Luiz Quatropanni

Muriqui:
- Praça João Bondim
- Escola Municipal Castelo Branco

Mangaratiba:
- Praça Robert Simões

Praia do Saco:
- Escola Municipal Victor de Souza Breves

Conceição de Jacareí:
- Praça Waldomiro (em frente a UBS)
- Gasoduto

EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 03/2022 (DES CÓD. PU 037/2022) -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6086/2021 – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo a retificação quanto ao erro material constante na data de assinatura do
Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a Prefeitura Municipal de
Mangaratiba, onde, o instrumento de convênio passa a ter a seguinte redação retificada: Data de assinatura: 06 de
fevereiro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, § 8 da lei n.º 8.666/93.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 19 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2134 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de
competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n° 3050/2021,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) JOSIANE DOS SANTOS RIBEIRO, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS
UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2135 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de
competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n° 0749/2022,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) ROSICLEIDE FRANCO DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES
EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2136 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de
competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n° 0509/2022,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) THEREZINHA CRISTINA DE JESUS XISTO JUVENAL DA SILVA, do Cargo de
ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Rômulo dos Santos Nogueira

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procuradora Geral do Município
Juraciára Souza Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controlador Geral do Município
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Marcos Antonio Sousa de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Alex Brzeski Barbosa

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fernando Luis Mattos da Matta

Secretário Municipal de Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsores

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Braz Marcos da Silva Marques

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Paulo Rogério Gonçalves Escarani

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jefferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1° Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2° Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Ailton Soares Junior
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Davi dos Santos Farias
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Fellippe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Wladimir da Conceição Pereira

PORTARIA ADM. N.º 2137 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de
competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n° 0504/2022,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) FABIELEN DE FARIA CABRAL, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES
EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2138 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de
competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n° 2671/2021,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) THAINA DE MOURA E SILVA SIMPLICIO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇAO SOCIAL,
símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito
retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2139 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de
competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n° 0936/2022,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) MARCIO DOS SANTOS, do Cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL DE CONCEIÇÃO
DE JACAREÍ, símbolo ADMD, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a
partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2140 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de
competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n° 0919/2022,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) WILLIMARA DA SILVA NUNES, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO,
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de setembro de 2022.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 2141 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de
competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n° 275/2021,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) ORLEAN CHANFIM DE ANCHIETA JUNIOR, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO,
símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 15 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 19 de setembro de 2022.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 2143 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de
competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

e tendo em vista a Portaria n° 2933/2021,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) IRECI MARIA SEBASTIAO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSIII,
da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir
de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2144 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de
competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n° 2914/2021,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) MATHEUS LEMES SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇAO SOCIAL, símbolo ASSIII,
da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir
de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2145 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de
competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n°. 4595 de 12 de novembro de
2021,
RESOLVE:
Art.1º Designar MAILSON DE LIMA ARAUJO, COORDENADOR, Cód. 77.812, CPF: 13305110775, para exercer a
função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Eventos, referente a contratação da Empresa: MATRIX
EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 15.324.253/0001-98, oriundo do Processo Administrativo n°. 12085/2022,
conforme procedimento licitatório: Contrato n°. 133/2022 – Inexibilidade de Licitação n° 03/2022 SME.
Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição
2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.
Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 02 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2146 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de
competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n°. 4595 de 12 de novembro de
2021,
RESOLVE:
Art.1º Designar MAILSON DE LIMA ARAUJO, COORDENADOR, Cód. 77.812, CPF: 13305110775, para exercer a
função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Eventos, referente a contratação da Empresa: MATRIX
EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 15.324.253/0001-98, oriundo do Processo Administrativo n°. 12084/2022,
conforme procedimento licitatório: Contrato n°. 131/2022 – Inexibilidade de Licitação n° 02/2022 SME.
Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição
2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.
Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 02 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2147 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de
competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n°. 4595 de 12 de novembro de
2021,
RESOLVE:
Art.1º Designar MAILSON DE LIMA ARAUJO, COORDENADOR, Cód. 77.812, CPF: 13305110775, para exercer a
função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Eventos, referente a contratação da Empresa:
INSTITUTO MOVARTE, CNPJ: 01.228.614/0001-98, oriundo do Processo Administrativo n°. 12082/2022, conforme
procedimento licitatório: Contrato n°. 132/2022 – Inexibilidade de Licitação n° 01/2022 SME.
Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição
2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.
Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 02 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2148 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de
competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n° 0974/2022,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) EWERTON DA SILVA TINTE, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII,
da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2149 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de
competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n° 0443/2022,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) SABRINA ANDRADE MENDES, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII,
da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de setembro de 2022.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 3282/2021

PORTARIA N.º 1132 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ROBERT SANTANA RODRIGUES CHAVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE
INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1133 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ALEKSANDER WINGLES, matrícula nº 10491, para exercer a Função Gratificada – Símbolo
FGEEE, de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO SOCIAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1134 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) HELOISA DOS SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº 10575, para exercer a Função Gratificada
– Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE ASSUNTOS DA INFANCIA E JUVENTUDE, do(a) SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro
de 2022.

PORTARIA N.º 1135 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO TEIXEIRA LIMA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE,
Símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1136 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DAIANA DOS SANTOS FERNANDES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇAO
SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,
com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1137 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) WILLIMARA DA SILVA NUNES, para exercer o Cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL
DE CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, Símbolo ADMD, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
com efeito retroativo a partir de 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de setembro de 2022.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 1138 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) GERALDO DOS SANTOS FILHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE,
Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1139 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JANE MARCELE DE MELO BRAGANÇA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE
GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de
2022.

PORTARIA N.º 1140 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANA CAROLINA FERRAZ KELER GALDINO, para exercer o Cargo de COORDENADOR
TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 15 de
setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1141 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANGELO MACHADO LEONARDO, matrícula nº 2404, para exercer a Função Gratificada –
Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E TRANSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1142 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANTONIO CARLOS DIAS DE CASTRO, matrícula nº 9594, para exercer a Função Gratificada
– Símbolo FGEG, de CHEFE DE GESTÃO DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E TRANSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1143 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) KARINA DA SILVA THIMOTEO PEREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR
OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a
partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1144 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Retificar os termos da Portaria nº 1102 de 02 de setembro de 2022,

publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1663, página 3, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Nomear o(a) Senhor(a) PRISCILA DE SOUZA MARÇAL SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 19 de setembro de 2022.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 1145 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) FABRICIO JOSE DE SOUZA FERREIRA, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS EXECUTIVOS, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1147 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JULIA CRISTINA SILVA BREVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1148 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) THAISA DE MELO BRAGANÇA DE AGUIAR, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇAO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1149 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DILMANEY SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1150 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LIDIA MAGALHAES ROSA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de setembro de 2022.
Alan Campos da Costa
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 45/2022.

PROCESSO Nº 9742/2021. PP- SRP: 020/2022.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.890.783/0001-50, Inscrição Estadual nº. 83.535.032, com sede a Rua Medina, 164 - Méier -Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.735-130, telefone (21) 2591-1535, endereço eletrônico riomeier@riomeier.com.br, neste ato, representada pelo **Sr. Estevam Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 04905813-4, emitido pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 583.083.007-82, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

do disposto no processo administrativo nº 9742/2021 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão: Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

VALORES DA PROPOSTA

02	Compressor de Ar 40L. Indicado para promover ar comprimido para uso clínico. * Adequado para 1 consultório. * Compacto e super silencioso. * Baixo consumo de energia. * Motor isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores e odores. * Manômetro para pressão do reservatório. * Manômetro de saída de ar garantindo a pressão ideal de trabalho. * Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água. * Registro para controle de vazão. * Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. * Pintura interna antioxidante	UN	18	SCHUSTER S-45 GERAÇÃO III	R$6.471,01	R$116.478,18

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

	que garante maior durabilidade. * Fluxo de ar de 212 litros/min (equipamento de 40 litros). * Tanque em pequenas dimensões para ocupar menos espaço. * Capacidade do tanque de 40 litros. * Filtro que garante UNa melhor qualidade do ar. * Protetor térmico contra superaquecimento. * Motor de 2 pistões com 1,12 HP / 830W (127V) e 1,14 HP / 1100W (220V). * Voltagem: 127V~±10% - Corrente Nominal: 7,3A - Disjuntor: 10 A.					
06	Ultrassom e Jato de Bicarbonato – Tipo (Scaler Jet), Indicado para remoção de tártaro e Jateamento com bicarbonato de sódio. * Filtro de ar com drenagem automática. * Controle independente de fluxos de água e pó. * Sistema de limpeza dos condutores de pó. * Ultrassom com sistema piezoelétrico. * Peça de mão removível e autoclavável. * Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido. * Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio. * Dimensões Produto: 336mm x 180mm x 89mm. * Frequência: 29 KHZ. * Potência: 35w * Bivolt. * Acompanha 3 Ponteiras Universais.	UN	24	KONDENTECH SCALER	R$2.184,20	R$52.420,80
07	Plástificadora à Vácuo Sem Motor * Indicado para cópia de modelos em gesso em diversos trabalhos como: protetor bucal, placa bio-relaxante, placa de mordida, bruxismo, placa de base, moldeiras individuais, entre outras.	UN	2	PROTECNI	R$1.128,15	R$2.256,30

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

08	Autoclave 21L digital - Câmara de aço inoxidável, maior durabilidade e segurança do processo de esterilização. 09 ciclos de esterilização: Ciclos específicos para cada tipo de material que garantem a esterilização eficaz e o cuidado com seus instrumentais, além de 01 ciclo extra de secagem. Temperatura 121, 127 e 134°C: Esterilização eficaz com a temperatura correta para cada tipo de material. Comando digital: Simples e fácil de usar. Secagem com a porta fechada: Garante que os materiais fiquem secos sem abertura da porta, evitando a possibilidade da recontaminação dos instrumentais. Até 29 sistemas de segurança: Proteção e tranquilidade para você e seus pacientes / clientes. Reservatório de água: Praticidade e economia de até 50% de água destilada. Bomba de vácuo: Otimiza e aumenta a eficiência do processo de esterilização. CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 21 litros Nomenclatura: AHMC-10 Voltagem: 220 V Potência elétrica: 2,5 kW Câmara: Aço inoxidável (cilíndrica) Quantidade de bandejas: 03 unidades (aço inoxidável) Dimensões externas (mm): 540 (largura) x 465 (altura) x 800 (profundidade) Dimensões da câmara (mm): 304 (diâmetro) x 600 (profundidade) Peso: 64 kg	UN	24	ECELEC21D EVOLUTION	R$7.705,30	R$184.927,20
09	Autoclave 45L – ANALOGICA	UN	2	ALT 65 LITROS	R$11.548,64	R$23.097,28

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

	Câmara de aço inoxidável, maior durabilidade e segurança do processo de esterilização. 09 ciclos de esterilização: Ciclos específicos para cada tipo de material que garantem a esterilização eficaz e o cuidado com seus instrUNentais, além de 01 ciclo extra de secagem. Temperatura 121, 127 e 134°C: Esterilização eficaz com a temperatura correta para cada tipo de material. Comando digital: Simples e fácil de usar. Secagem com a porta fechada: Garante que os materiais fiquem secos sem abertura da porta, evitando a possibilidade da recontaminação dos instrUNentais. Até 29 sistemas de segurança: Proteção e tranquilidade para você e seus pacientes / clientes. Reservatório de água: Praticidade e economia de até 50% de água destilada. Bomba de vácuo: Otimiza e aUNenta a eficiência do processo de esterilização. CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 45 litros Nomenclatura: AHMC-14 Voltagem: 220 V Potência elétrica: 4,7 kW Câmara: Aço inoxidável (cilíndrica) Quantidade de bandejas: 03 unidades (aço inoxidável) Dimensões externas (mm): 540 (largura) x 465 (altura) x 1.700 (profundidade) Dimensões da câmara (mm): 304 (diâmetro) x 790 (profundidade) Peso: 121 kg APLICAÇÃO:					

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo n° 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

	Autoclaves esterilizadoras compactas de mesa que esterilizam pequenos materiais / instrUNentais autoclaváveis (resistentes à alta temperatura) de diversas especialidades médicas e outros segmentos, por meio de vapor de água sob pressão.					
10	Micromotor -Tipo(Marathon 3) Motor de Proteses 35.000 rpm; 45 watts de potência; Bivolt; Utilizado também para desgaste de metal;Torque máximo 300 gf-cm/ 2,94N; Caneta com 4 rolamentos blindados; Controle manual de velocidade; Chave para rotação inversa; Pedal liga/desliga; Sistema overload para proteção de sobrecarga;	UN	2	MARATHON-M3 TALMAX	R$1.102,53	R$2.205,06
11	Motor Endo A Class. Motor rotatório e reciprocante para todas as limas do mercado. Leve, compacto e sem fio. Bateria recarregável. Fácil programação com 6 memórias. Auto-reverso. Mini cabeça push-botton. 140 a 500 RPM. Torque 0,3 a 3N. Acompanha contra ângulo 16:1.	UN	2	DENTFLEX DENFORCE 1000 ENDO	R$8.719,93	R$17.439,86
14	Bomba de Vácuo Unidade para 2 consultórios. Tipo (Suctron Eletronic Plus) Bivolt. Indicada para aspiração de resíduos líquidos e sólidos em procedimentos odontológicos. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda	UN	2	SCHUSTERS SUCTRON ELETRONIC PLUS	R$4.503,07	R$9.006,14

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

	a tubulação interna. Este dispositivo poderá ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente. Produto patenteado no I.N.P.I. (Instituto Nacional de Propriedade Industrial). Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. * Motor com eixo central em inox. * Largura: 28cm. * Altura: 31cm. * Comprimento: 26cm. * Peso Bruto: 20,70 Kg. * Comando de acionamento: Eletrônico. * Vácuo Máximo: 450 mmHg/17,62 inHg. * Motor (potência): 1/2 CV. * Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz. * Alimentação: Bivolt 110V / 220V. * Frequência: 60 Hz. * Corrente: 14,7A(220V) / 9,5A(110V). * Tensão na placa de comando: 24 V. * Vazão de ar máxima: 200L/min. * ConsUNo de agua: 0,30L/min. * Sistema Úmido. * 60 Decibéis.					
18	Edta Trissódico Líquido Frasco com 20ml. Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiados, e para melhorar a qualidade da.	FR	96	IODONTOSUL	R$7,60	R$729,60

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

29	Agente de união multiuso com flúor fotopolimerizavelmonocomponente para esmalte/dentina combina primer e adesivo em UN único frasco, apresentado em frasco único e contém resinas elastoméricas e acetona como solvente. Deve apresentar baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Frasco com 4 ml	FR	540	MASTER BOND BIODINAMICA	R$34,50	R$18.630,00
39	Broca carbide 1 / 4 esférica	UN	180	KAVO	R$7,30	R$1.314,00
41	Broca carbide170 L fissura cônica	UN	180	KAVO	R$7,30	R$1.314,00
43	Broca carbide 33 1 / 2 cone invertido	UN	180	KAVO	R$8,20	R$1.476,00
47	Broca carbide 57 fissura cilíndrica	UN	180	KAVO	R$8,90	R$1.602,00
54	Broca multilaminada para alta rotação FG 720 4F	UN	360	KAVO	R$76,14	R$27.410,40
56	Broca cirúrgica Zekrya 28 mm	UN	360	MICRODONT	R$51,08	R$18.388,80
57	Broca de Gates Glidden nº 1	UN	180	W-ENDO WILCOS	R$20,36	R$3.664,80
58	Broca de Gates Glidden nº 2	UN	180	W-ENDO WILCOS	R$20,36	R$3.664,80
59	Broca de Gates Glidden nº 3	UN	180	W-ENDO WILCOS	R$	R$3.254,40
60	Broca de Gates Glidden nº 4	UN	180	W-ENDO WILCOS	R$	R$3.891,60
61	Broca de Gates Glidden nº 5	UN	180	W-ENDO WILCOS	R$	R$3.891,60
62	Broca de Gates Glidden nº 6	UN	180	W-ENDO WILCOS	R$	R$4.104,00
66	Broca de Largo nº 4	UN	180	W-ENDO WILCOS	R$	R$5.508,00
67	Broca de Largo nº 5	UN	180	W-ENDO WILCOS	R$	R$3.040,20
68	Broca de Largo nº 6	UN	180	W-ENDO WILCOS	R$16,89	R$3.040,20
87	Broca cirúrgica esférica haste longa 6 C	UN	240	KAVO	R$15,07	R$3.616,80

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

88	Broca cirúrgica esférica haste longa 3 C. 19 mm	UN	240	KAVO	R$15,12	R$3.628,80
90	Broca cirúrgica 702 C	UN	240	KAVO	R$16,81	R$4.034,40
91	Broca diamantada para alta rotação 1019	UN	300	CHAMPION	R$3,07	R$921,00
100	Broca diamantada para alta rotação 1042 cone invertido	UN	300	CHAMPION	R$2,362	R$786,00
133	Cimento Cirúrgico liquido frasco com 20ml.	FR	36	IODONTOSUL	R$33,45	R$1.204,20
134	Cimento Cirúrgico pó frasco com 50g.	FR	36	IODONTOSUL	R$38,67	R$1.392,12
156	Restaurador Provisório, Maleável, fácil manipulação e remoção. Vedação hermética, Não contêm eugenol, Manter o pote fechado em local seco e fresco Validade 24 meses a partir da data de fabricação.	UN	420	MAQUIRA	R$25,19	R$10.579,80
158	Lima 1ª série Kerr 15/40 – 25mm, parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 60 graus.	CX	300	W-ENDO WILCOS	R$39,42	R$11.826,00
159	Lima 1ª série Kerr 15/40 – 31mm, parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 60 graus.	CX	300	W-ENDO WILCOS	R$57,49	R$17.247,00
160	Lima série especial Kerr 06/25mm, parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45 graus.	CX	300	W-ENDO WILCOS	R$83,43	R$25.029,00
161	Lima série especial Kerr 08/25mm, parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45 graus.	CX	300	W-ENDO WILCOS	R$83,43	R$25.029,00
163	Matriz de aço nº 0,005 x 5mm, Embalagem com 1 rolo com 50cm. Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitario e tambem usada como matriz.	UN	180	MAQUIRA	R$2,17	R$390,60
167	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação (spray) 100ml/70g - O lubrificante é UN óleo mineral não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Sua fórmula previne oxidações e	UN	180	IODONTOSUL	R$18,83	R$3.389,40

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	lubrifica as partes móveis de instrUNentos odontológicos.					
169	Rolete de algodão com grande capacidade de absorção, isento de gomas. Apresentação: Pacote com 100 unidades - Indicado para absorver humidade e fluxos de saliva durante todo o tratamento; Limpeza bucal; Isolamento relativo.	PCT	300	MAXCLEAN	R$3,28	R$9.840,00
172	Sugador de saliva - Embalagem com 40 unidades. Colorido.	PCT	4200	SUGPLUS	R$9,36	R$39.312,00
177	Verniz com flúor 5% fluoreto de Sodio c/ dois recipiente 10ml - Embalagem com 4g + 1 Solvente, 10ml + Aplicadores Pele Tim. Verniz com flúor transparente dessensibilizante para uso após clareamento dental, remoção de pontes, bráquetes e polimento excessivo. Tratamento de hipersensibilidade cervical. Tratamento de dentina hipersensível.	UN	60	DUOFLUORID FGM	R$357,62	R$21.457,20
178	Disco de Lixa Sof-Lex Nacional – Kit com 50 unidades sortidas. Tamanho 1/2. Série Azul (Nacional). É indicada para o acabamento e polimento em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas e ionômeros de vidro.	KIT	420	SOF LEX COM 30	R$187,19	R$78.619,80
179	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Dycal. Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador + Bloco de Mistura. Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem	UN	60	LINER COLTENE	R$37,19	R$2.231,40

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar.					
182	Câmara Escura Para Revelação – Tipo (Gold Line) Câmara escura, com iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. - Angulagem para entrada das mãos. - Fácil remoção das luvas para assepsia. - Visor acrílico destacável. - 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água). - Não existem bordas retentivas, facilitando assepsia. - Material resistente a produtos químicos, ácidos, substancias alcalinas e detergentes. - Iluminação de led sem emissão de raios ultravioletas, sem danificar a película radiográfica. Corrente: 40 MA. Luz Led: 6000 candela. Bateria: 9 V.	UN	18	ESSENCE DENTAL	R$314,34	R$5.658,12
183	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Dycal Duplo Angulado. Embalagem com 1 unidade. Indicado para aplicação de hidróxido de cálcio.	UN	60	TRINKS	R$10,87	R$652,20
184	Tira de Lixa de Aço. Embalagem com 12 unidades de 4mm. Para acabamento de restaurações interproximais.	UN	300	MAQUIRA	R$7,19	R$2.157,00
185	Porta Matriz Tofflemire. Embalagem com 1 unidade. Utilizado para matrizes Tofflemire. Material em aço inox.	UN	180	TRINKS	R$40,67	R$7.320,60
186	Babador Impermeável.	PCT	180	BIODINAMICA SLIM	R$15,81	R$2.845,80

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	Embalagem com 100 unidades. Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos.					
190	Tesoura Iris11,5mm, O produto é utilizado em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc., usado segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos. * Aço inox. * Autoclavável.	UN	180	TRINKS	R$29,79	R$5.355,00
191	Tesoura Iris curva, Tesoura Iris curva com uma lâmina serrilhada usada para aparar tecido ou cortar suturas. Tamanho: 11,5 cm. Aço inox. grau cirúrgico.	UN	180	TRINKS	R$25,98	R$4.676,40
192	Tesoura Metzembaum comum. Indicada para separação de tecidos sem secção. * Tamanho 14,5cm. * Aço Inox.	UN	120	TRINKS	R$60,04	R$7.204,80
194	Pino de fibra de vidro nº 0.5 Indicado para reforço intrarradicular da estrutura dental e ancoragem para material restaurador definitivo ou núcleo de preenchimento de dentes anteriores e posteriores. Caixa com 5 unidades	CX	24	IODONTOSUL SUPPORT GLASS	R$40,25	R$966,00
259	Fórceps Adulto - Embalagem com 1 unidade. * Nº 01: Para incisivos e caninos superiores.	UN	24	TRINKS	R$87,51	R$2.100,24
260	Fórceps Adulto - Embalagem com 1 unidade. * Nº 150: Para pré molares incisivos e raízes superiores.	UN	24	TRINKS	R$93,20	R$2.236,80
261	Fórceps Adulto - Embalagem com 1 unidade. * Nº 151: Para pré molares incisivos e raízes inferiores.	UN	24	TRINKS	R$93,20	R$2.236,80

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

262	Fórceps Adulto - Embalagem com 1 unidade. * Nº 16: Para molares inferiores ambos os lados.	UN	24	TRINKS	R$85,15	R$2.043,60
263	Fórceps Adulto - Embalagem com 1 unidade. * Nº 17: Para molares inferiores ambos os lados.	UN	24	TRINKS	R$85,30	R$2.047,20
264	Fórceps Adulto - Embalagem com 1 unidade. * Nº 18L: Para molares superiores, lado esquerdo.	UN	24	TRINKS	R$103,74	R$2.489,76
265	Fórceps Adulto - Embalagem com 1 unidade. * Nº 18R: Para molares superiores, lado direito.	UN	24	TRINKS	R$103,74	R$2.489,76
266	Fórceps Adulto - Embalagem com 1 unidade. * Nº 65: Para incisivo e raízes superiores, bico fino.	UN	24	TRINKS	R$93,20	R$2.236,80
267	Fórceps Adulto - Embalagem com 1 unidade. * Nº 69: Para fragmentos de raízes, raízes pequenas, superiores e inferiores.	UN	24	TRINKS	R$87,78	R$2.106,72
268	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade. * Nº 01: Para incisivos e caninos superiores.	UN	24	TRINKS	R$91,26	R$2.190,24
269	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade. * Nº 150: Para pré molares incisivos e raízes superiores.	UN	24	TRINKS	R$88,87	R$2.132,88
270	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade. * Nº 151: Para pré molares incisivos e raízes inferiores.	UN	24	TRINKS	R$88,87	R$2.132,88
271	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade. * Nº 16: Para molares inferiores ambos os lados.	UN	24	TRINKS	R$92,09	R$2.210,16
273	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade.	UN	24	TRINKS	R$98,09	R$2.354,16

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo n° 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	* Nº 17: Para molares inferiores ambos os lados.					
274	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade. * Nº 18L: Para molares superiores, lado esquerdo.	UN	24	TRINKS	R$102,17	R$2.452,08
275	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade. * Nº 18R: Para molares superiores, lado direito.	UN	24	TRINKS	R$102,17	R$2.452,08
276	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade. * Nº 69: Para fragmentos e raízes superiores e inferiores.	UN	24	TRINKS	R$107,18	R$2.572,32
277	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade. * Nº 02: Para pré molares e molares superiores, ambos os lados.	UN	24	TRINKS	R$92,68	R$2.224,32
278	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade. * Nº 03: Para pré molares e raízes inferiores, ambos os lados.	UN	24	TRINKS	R$88,63	R$2.127,12
279	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade. * Nº 04: Para raízes superiores ambos os lados.	UN	24	TRINKS	R$103,74	R$2.489,76
280	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade. * Nº 05: Para incisivos inferiores ambos os lados.	UN	24	TRINKS	R$91,80	R$2.203,20
281	Fórceps Infantil. Embalagem com 1 unidade. * Nº 06: Para molares inferiores ambos os lados	UN	12	TDV	R$107,14	R$2.571,36
283	Posicionador Radiográfico Kit Endo. Kit com 5 peças. Utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, nos procedimentos de periodontia,	CX	6	MAQUIRA	R$173,38	R$2.080,56

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

	endodontia e implantodontia com ou sem isolamento absoluto, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas.					
284	Afastador Labial Expandex. Embalagem com 1 unidade. Indicado para afastamento de lábios e bochechas na colagem de bráquetes, profilaxia e fotografia intraoral anterior.	UN	60	MAQUIRA	R$10,71	R$384,90
292	Localizador Apical Finepex - Indica com precisão a junção cementodentária. * A medição não é influenciada pela espessura da lima. * Opera de forma automática, não são necessários ajustes manuais. * Dispensa a utilização de métodos convencionais radiográfico. * Menor tempo para a obtenção do comprimento de trabalho. * Possui tela frontal LCD brilhante e colorida. * Corpo injetado em ABS. * Indicador quando a lima é colocada no canal da raiz dentária. * Indicador sonoro com intensidade ajustável. * Indicador de nível de bateria no painel. * Equipamento energizado por uma bateria recarregável. * Display de LCD – Cristal Liquido: Tela de 4,5, colorida e alto contraste. * Calibragem automática e alta tecnologia em seu circuito eletrônico. * Não sofre interferência das estruturas anatômicas adjacentes ao dente. Dessa forma, o fato do canal estar seco, ou cheio com eletrólitos, sangue ou com uma salmoura fisiológica não afeta o resultado da medição. * O FinePex possui design moderno dando maior ênfase a sua tela de trabalho. Sua base é metálica (alumínio	UN	2	SCHUSTER FINEPEX	R$2.540,00	R$5.080,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	anodizado) proporcionando uma excelente estabilidade de apoio. * Alimentação:Bivolt automático 100 – 240 V. * Freqüência: 50/60 Hz. * Peso Liquido: 0,336 Kg. * Peso Bruto: 0,690 Kg. * Bateria: 3,7V 750 mA. * Tela LCD: 4,5.					
300	Calcador de Paiva - Embalagem com 1 unidade. Indicado para condensação vertical em diâmetros compatíveis com os do canal.	UN	36	TRINKS	R$12,56	R$452,16
301	Pedra de Afiar Tipo Arkansas	UN	96	IODONTOSUL	R$41,62	R$3.995,52
304	Afastador Branemark - Indicado para procedimento odontológico onde se faz necessário o afastamento labial. Produzido em liga de Aço Inoxidável revestido com polímero de alta qualidade. Totalmente autoclavável.	UN	36	TRINKS	R$93,47	R$3.364,92
305	Alveolótomo luer, Utilizados para aparar tecidos fibroso ou pequenas espículas ósseas. Aço inox. Autoclavável.	UN	60	TRINKS	R$91,70	R$5.502,00
306	kit de alavanca heidbrink nº1, 2 e 3, Indicado para cirurgias de extração dentária. Fabricado em aço inox. Autoclavável. 1 Reta; 2 Esquerda; 3 Direita.	KIT	24	TRINKS	R$135,42	R$3250,08
309	Cabo de bisturi nº 3 - Cabo Redondo - Com formato cilíndrico, serve para a utilização de lâminas nº 10 a 17. InstrUNento não articulado não cortante, produzido em aço inox AISI 420. Dimensões: Comprimento – 113 mm Espessura cabo - 5 mm	UN	60	TRINKS	R$18,83	R$1.129,80
318	Pinça Kelly Reta Indicada para uso cirúrgico geral, para pinçar artérias e veias e interromper fluxo sanguíneo. * 14cm. * Aço Inoxidável.	UN	48	TRINKS	R$40,29	R$1.933,92
320	Peça Reta P10 1:1, Específico para tratamentos dentais e	UN	120	DENTFLEX PR-01	R$720,76	R$86.491,20

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo n° 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

	trabalhos em proteses na área de odontologia.					
323	Pinça de Adson pequena com serrilha 12cm, Utilizado em Cirurgia, para apreenção de tecidos durante procedimentos cirúrgicos. * Material em aço inox. * Tamanho: 12cm.	UN	36	TRINKS	R$21,87	R$787,32
325	Pinça Allis, Indicado para uso em cirurgia. * 15cm. * Aço Inox. * Autoclavável.	UN	36	TRINKS	R$56,86	R$2.046,96
326	Pinça hemostática crile reta, Indicada para prender vasos sanguineos e remover pequenas pontas de raiz. * Autoclavável. * Registro ANVISA	UN	36	TRINKS	R$54,00	R$1.944,00
330	Porta Agulha Castroviejo Com Widea, 1 unidade. Embalagem com 1 unidade. 14cm. Instrumento. Cirúrgico articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Com ponta de videa, que aUNenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha. * Aço inox. * Autoclavável. * 14cm	UN	60	GOLGRAN	R$213,95	R$12.837,00
333	Cuba Ultrassonica L 100, volume total do tanque: 2,6 L, 110V, Equipamento de ultrassom para limpeza de acessórios e instrUNentais médicos e odontológicos. * Possui display digital com 5 ciclos de limpeza pré-programados (90seg, 180seg, 280seg, 380seg e 480seg). * Sistema de aquecimento do liquido ate 65°. * Frequência ultrassônica de 42.000Hz. * Cuba de inox com capacidade de 2,6 litros. * Disponivel em 127V e 220V. * Peso Liquido: 2,50 Kg.	UN	1	SCHUSTER L-100	R$1.166,61	R$1.166,61

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

	* Peso Bruto: 3,00 Kg. * VolUNe total do tanque: 2,6 L. * Voltagem: 110V ou 220V. * Freqüência: 50/60 Hz. * Potência de entrada: 170W (220V), 160W (127V). * Temporizador pré-programado: 90s-180s-280s-380s-480s. * Temperatura máxima de aquecimento da água: 65°C. * Temperatura ambiente de trabalho: 15°C a 40°C. * ConsUNo de água: 0,30L/min. * Garantia: 1 ano.					
346	Cureta de Lucas, Indicada para uso em cirurgias odontológicas, nº 85, usada na curetagem de alvéolos. * Aço inox. * Autoclavável.	UN	36	TRINKS	R$10,70	R$385,20
347	Cureta de Lucas, Indicada para uso em cirurgias odontológicas, nº 86, usada na curetagem de alvéolos. * Aço inox. * Autoclavável.	UN	36	TRINKS	R$10,62	R$382,32
348	Cureta de Lucas, Indicada para uso em cirurgias odontológicas, nº 87, usada na curetagem de alvéolos. * Aço inox. * Autoclavável.	UN	36	TRINKS	R$11,14	R$401,04
363	Colher de Dentina nº 01	UN	60	TRINKS	R$8,80	R$528,00
364	Colher de Dentina nº 02	UN	60	TRINKS	R$8,80	R$528,00
365	Colher de Dentina nº 03	UN	60	TRINKS	R$8,80	R$528,00
366	Colher de Dentina nº 04	UN	120	TRINKS	R$8,80	R$1.056,00
367	Conjunto de Abridor de Boca, Embalagem com 1 abridor grande (adulto) e 1 abridor pequeno (infantil)	EMB	36	MAQUIRA	R$10,90	R$392,40
370	Colher de Dentina nº 18	UN	36	TRINKS	R$10,21	R$367,56
374	Caixa de Disco de Lixa – Pop-on – Caixa com 30 unidades	CX	36	TDV PRAXIS	R$228,48	R$8.225,28

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

376	Caixa de Coroas de Poliester Dente Deciduo.Embalagem com 54 unidades, 3 unidades de cada numeração	CX	60	TDV	R$216,26	R$12.975,60
378	Grampo Individual para Revelação de Radiografias	UN	60	TECNODENT	R$7,07	R$424,20
385	Curetas de Pulpotomia Pequena – Haste Longa Nº 01	UN	36	TRINKS	R$11,26	R$405,36
386	Curetas de Pulpotomia Pequena – Haste Longa Nº 02	UN	36	TRINKS	R$11,27	R$405,72
387	Grampos para Isolamentos Absoluto W8A, 26	UN	60	MAQUIRA	R$18,49	R$1.109,40
402	Cimento de Ionomero de vidro Alta viscosodade. Embalagem com 10g de pó + 8g de liquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	UN	12	IONGLASS-R	R$78,92	R$947,04
404	Cunha Refletivas – CX 20 UNDs	CX	120	TDV	R$38,28	R$4.593,60
441	Alicate ortodôntico corte de fio pesado/grosso	UN	12	TRINKS	R$217,15	R$2.605,80
443	Alicate ortodôntico removedor de braquetes	UN	12	TRINKS	R$134,90	R$1.618,80
458	Adesivo ortodôntico fix. Embalagem com 1 unidade de 4g – Acido 37% de 2,5ml.	EMB	84	FIX MAQUIRA	R$45,09	R$3.787,56
459	Acido fosfórico 37%	UN	240	IODONTOSUL	R$7,98	R$1.915,20
461	Afastador labial tipo Expandex	UN	36	MAQUIRA	R$11,05	R$397,80
473	Afastador Minessota	UN	2	TRINKS	R$15,15	R$30,30
500	Pinça Allis 5x6 15cm	UN	2	TRINKS	R$56,80	R$113,60
502	Pinça Dissecção (anatômica) c/ serrilha 16cm	UN	2	TRINKS	R$21,03	R$42,06
511	Pinça Backaus para Redução 12cm	UN	5	TRINKS	R$73,05	R$365,25
518	Pote dappen de plastico	UN	60	MAQUIRA	R$3,90	R$234,00
519	Pote dappen de vidro	UN	60	IODONTOSUL	R$4,06	R$243,60
Valor Total						R$ 1.038.324,14

Valor por extenso : R$ 1.038.324,14 (Um milhão, trinta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;
b) Nome e endereço da empresa;
c) Peso líquido;
d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde:

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde.**

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA** *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até 10 dias uteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, de segunda à sexta.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde,** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuizo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado de sua Secretária.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo n° 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessivel ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 70.803
CRA-RJ 3058393-9

Órgão Gerenciador
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

Fornecedor Registrado
RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA EPP
Sr. Estevam Rodrigues da Silva

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretário de Administração
Cód.: 73515

Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10292

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 43/2022.

PROCESSO Nº 9742/2021, PP- SRP: 020/2022.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28, Inscrição Estadual nº. 11.333.303, com sede a Rua Fragata, 50 - Eden -São João de Meriti-RJ, CEP: 255355-021, endereço eletrônico: sac@novalineafarmaceutica.com, neste ato, representada pelo **Sr. Durival de Farias**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 10934, emitido pelo CRF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.107.815.847-95, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9742/2021

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	Turbina de alta rotação (caneta) Sistema de iluminação LED Ultra Vision: IIUNinação LED acoplado à cabeça peça de mão que evidencia a fluorescência do material restaurador em contraste com o da estrutura dental facilitando a remoção seletiva do compósito e diminuindo desgastes desnecessários a estrutura dental.	UN	120	DENTFLEX	R$1.800,00	R$216.000,00
17	Eucaliptol-frasco com 10 ml	UN	96	BIODINAMICA	R$14,98	R$1.438,08
24	Hidróxido de cálcio P.A - Embalagem com 10g. Indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares. É considerado excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aUNentando	UN	18	BIODINAMICA	R$7,50	R$135,00

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo n° 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	sua espessura e proporcionando maior proteção ao tecido pulpar.					
25	Paramono canforado 20ml - Indicado como medicação intracanal, possui ação bactericida inespecifica, isto é, destrói UN grande espectro de microorganismos.	UN	120	MAQUIRA	R$10,65	R$1.278,00
28	Agua oxigenada 10 Vol. Solução tópica 1000ml	UN	300	FARMAX	R$8,94	R$2.682,00
37	Cimento Endodontico (kit endofil) embalagem com 1 frasco Pó 12g e 1 frasco liquido 10ml	UN	180	BIODINAMICA	R$86,08	R$15.494,40
40	Broca carbide 1158 fissura ponta redonda	UN	180	ANGELUS	R$21,05	R$3.789,00
46	Broca carbide558 L fissura cilindrica	UN	180	ANGELUS	R$19,88	R$3.578,40
55	Broca cirúrgica Zekrya 23 mm	UN	420	MICRODONT	R$50,70	R$21.294,00
63	Broca de Largo n° 1	UN	180	LYSANDA	R$29,31	R$5.275,80
64	Broca de Largo n° 2	UN	180	LYSANDA	R$29,84	R$5.371,20
65	Broca de Largo n° 3	CX/100	180	LYSANDA	R$30,31	R$5.455,80
73	Broca de Tungstênio (corte cruzado) VERMELHO	CX/24	36	IMPLA	R$82,32	R$2.963,52
74	Broca de Tungstênio (corte cruzado) AZUL	CX/24	36	IMPLA	R$94,89	R$3.416,04
77	Broca diamantada p/ alta rotação 3118 FF acabamento ultra-fino	RL	300	MICRODONT	R$30,50	R$9.150,00
78	Broca diamantada p/ alta rotação 3168 F acabamento fino	UN	300	MICRODONT	R$16,47	R$4.941,00
79	Broca diamantada p/ alta rotação 3168 FF acabamento ultra-fino	CX/100	300	MICRODONT	R$14,46	R$4.338,00
80	Broca diamantada p/ alta rotação 3195 F acabamento fino	UN	300	MICRODONT	R$16,47	R$4.941,00
89	Broca cirúrgica 701 C	CX/100	240	ANGELUS	R$18,39	R$4.413,60
94	Broca diamantada para alta rotação 1031 cone invertido	UN	300	MICRODONT	R$4,14	R$1.242,00
95	Broca diamantada para alta rotação 1032 cone invertido	UN	300	MICRODONT	R$11,73	R$3.519,00
96	Broca diamantada para alta rotação 1033 cone invertido	UN	300	MICRODONT	R$11,41	R$3.423,00

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

97	Broca diamantada para alta rotação 1034 cone invertido	UN	11,84	MICRODONT	R$11,84	R$3.552,00
98	Broca diamantada para alta rotação 1035 cone invertido	UN	300	MICRODONT	R$11,44	R$3.432,00
101	Broca diamantada para alta rotação 1043 cone invertido	RL/100MT	300	MICRODONT	R$15,07	R$4.521,00
125	Broca carbide para contra-ângulon° 2	CX/100	180	KG	R$14,51	R$2.611,80
126	Broca carbide para contra-ângulon° 4	CX/100	180	KG	R$14,51	R$2.611,80
129	Broca para slice 1400	UN	120	DHPRO	R$3.788,26	R$454.591,20
130	Escova de Robson - Embalagem com 1 unidade. Indicada para pre-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral.	UN	600	PREVEN	R$2,89	R$1.734,00
131	Cimento ionômero de vidro para restauração em dentes anteriores e posteriores e forramento, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do Estrôncio, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido Tartárico; com rápido endurecimento, possuir biocompatibilidade, grande adesão química, baixa solubilidade, adesão em superfície química e liberação contínua de flúor. Apresentação Kit-Caixa com 10g de pó de cor Universal A3+8ml de líquido, 1 colher mediadora para pó e 1 bloco de Espatulação. Reposição do pó: Frasco com 10gramas. Reposição líquido: Frasco com 8ml	UN	240	MAQUIRA	R$50,94	R$12.228,00
132	Isolante Para Resina Acrílica Cel-Lac. Embalagem com 500ml. Isolante para resinas acrílicas. Cel-Lac forma uma fina película sobre modelos o que facilita sua separação da resina. Líquido aquoso à base de alginato de sódio;Isolamento de gesso.	UN	18	SSWHITE	R$121,59	R$2.188,62
142	Fixador dental-solução, fixador para radiografia, pronto para uso em processo Manual, embalado em frasco com 500ml.	CX/24	1200	IODONTOS	R$27,82	R$33.384,00

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

147	Fio de sutura agulhado NYLON nº 3.0, com agulha ¾ formato triangular, cx com 24 envelopes - com agulha ¾ formato triangular, cx com 24 envelopes.	UN	420	PROCARE	R$56,89	R$23.893,80
150	Fio de sutura agulhado SEDA nº 4.0, com agulha ¾ formato triangular, cx com 24 envelopes - com agulha ¾ formato triangular, cx com 24 envelopes.	UN	420	PROCARE	R$62,37	R$26.195,40
152	Hipoclorito de sódio 1% GL 5L 100 - Hipoclorito de Sódio 2,5% Soda Clorada.	UN	240	CICLOFARM	R$8,47	R$2.032,80
154	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril 15C. Embalagem com 100 unidades.	UN	60	MEDIX	R$341,05	R$20.463,00
157	Papel carbono para articulação dentaria, bloco com 12 folhas - Embalagem com 12 unidades. Dupla Face (azul e vermelho).	UN	420	MAQUIRA	R$4,41	R$1.852,20
162	Lima série especial Kerr 10/25mm, parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45 graus.	UN	300	ANGELUS	R$83,43	R$25.029,00
164	Matriz de aço nº 0,05 x 7mm, Embalagem com 1 rolo com 50cm. Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitario e tambem usada como matriz	CX/10	360	LYSANDA	R$2,21	R$795,60
170	Selante resinoso para fissulas e fissuras, seringa de selante com 2 g, acompanhado de seringa de condicionador dental gel com 3ml e pontas aplicadoras descartáveis	PCT/12	14	MAQUIRA	R$270,24	R$3.783,36
171	Solução hemostática a base de cloreto de aluminio, indicado para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde UN controle de sangramento se faz necessário. Frasco com 10ml	UN	240	MAQUIRA	R$69,26	R$16.622,40
173	Tricresol formalina 10ml	UN	60	BIODINAMICA	R$9,13	R$547,80
174	Teste de vitalidade Endo, Teste de vitalidade pulpar. Spray refrigerante temperatura -50°C para congelamento de pellets e rolos de algodão para esfriar materiais de impressão com tubo de aplicação para maior precisão inodoro e atóxico sem CFC.	UN	03	MAQUIRA	R$66,91	R$200,73

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. ____

175	Vaselina em pasta 30g	UN	48	QUIMIDROL	R$9,66	R$463,68
176	Porta Amálgama de Plástico.	UN	60	MAQUIRA	R$19,24	R$1.154,40
188	Seringa carpule com aspiração.	CX/24	180	ABC	R$79,66	R$14. 338,80
189	Gesso pedra tipo III, 1kg	CX/24	120	YAMAY	R$9,17	R$1.100,40
193	Lupa Branca - Embalagem com 1 unidade. Indicado para procedimentos gerais que necessitam UN excelente desempenho visual.	CX/24	18	PREVEN	R$282,59	R$5.086,62
195	Pino de fibra de vidro nº 0.5 Indicado para reforço intrarradicular da estrutura dental e ancoragem para material restaurador definitivo ou nucleo de preenchimento de dentes anteriores e posteriores. Caixa com 5 unidades	CX/24	60	LMINSTRUMENTS	R$40,38	R$2.422,80
197	Compressa de Gaze 11 Fios Estéril. Embalagem com 5 unidades. 7,5x7,5cm. Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos.	CX/24	6.000	AMERICAN	R$0,66	R$3.960,00
198	Prendedor de Babador Jacaré fio de silicone. Embalagem com 1 unidade. Utilizado para prender guardanapo, babador de pano, papel ou plástico durante os procedimentos clínicos.	RL	240	PREVEN	R$23,34	R$5.601,60
201	DentesSuperiores A25 – Cor 60, caixa com 6 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$112,67	R$1.577,38
203	Dentes Superiores 38 – Cor 60, caixa com 6 unidades	CX/50	14	TRIUNFO	R$112,97	R$1.581,58
211	Dentes Superiores A25 – Cor 66, caixa com 6 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$112,98	R$1.581,72
215	Dentes Superiores A26 – Cor 69, caixa com 6 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$112,40	R$1.573,60
224	Dentes PopDent Inferiores 266 – Cor 62, caixa com 8 unidades	PCT/100	14	TRIUNFO	R$79,16	R$1.108,24
225	Dentes Inferiores A26 – Cor 62, caixa com 6 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$112,66	R$1.577,24

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

226	Dentes Inferiores A25 – Cor 62, caixa com 6 unidades	KIT	14	TRIUNFO	R$112,66	R$1.577,24
227	Dentes Inferiores 3P – Cor 62, caixa com 6 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$79,16	R$1.108,24
229	Dentes PopDent Inferiores 266 – Cor 66, caixa com 6 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$79,16	R$1.108,24
230	Dentes Inferiores A26 – Cor 66, caixa com 6 unidades			TRIUNFO	R$79,15	R$1.108,10
232	Dentes Inferiores 3P – Cor 66, caixa com 6 unidades	X/10	14	TRIUNFO	R$79,16	R$1.108,24
234	Dentes PopDent Inferiores 266 – Cor 69, caixa com 6 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$79,16	R$1.108,24
235	Dentes Inferiores A26 – Cor 69, caixa com 6 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$112,66	R$1.577,24
236	Dentes Inferiores A25 – Cor 69, caixa com 6 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$79,16	R$1.108,24
237	Dentes Inferiores 3P – Cor 69, caixa com 6 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$159,23	R$2.229,22
238	Dentes Inferiores 38 – Cor 69, caixa com 6 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$135,01	R$1.890,14
240	Dentes Tipo Pop Dent Superiores 34L – Cor 62, caixa com 8 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$101,49	R$1420,86
241	Dentes Tipo Pop Dent Superiores 34L – Cor 66, caixa com 8 unidades	UN	14	TRIUNFO	R$101,49	R$1420,86
251	Luva de Procedimento. Embalagem com 100 unidades. Tamanho PP. Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias).	UN	720	LEMGRUBER	R$52,16	R$37.55,20
252	Luva de Procedimento. Embalagem com 100 unidades. Tamanho P.	UN	1.080	LEMGRUBER	R$49,24	R$53.179,20

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. ____

	Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias).					
253	Luva de Procedimento. Embalagem com 100 unidades. Tamanho M. Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias).	UN	1200	LEMGRUBER	R$50,37	R$60.444,00
282	Kit Clinico. Kit com 1 pinça clinica, 1 sonda exploradora nº 5, 1 escavador nº 17 e 1 cabo com espelho nº 5. Utilizado para fazer o exame clinico em todos os pacientes.	UN	360	PRATA	R$56,40	R$20.304,00
285	Condicionador Acido Fosfórico 37% - Embalagem com 3 Seringas de 2,5ml cada e 3 ponteiras para aplicação. Indicado para preparação do tecido dental (dentina e esmalte) para adesão de materiais restauradores.	CX/10	180	MAQUIRA	R$6,57	R$1.182,60
286	Kit Alavanca Seldin Infantil. Embalagem com 3 unidades. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.	UN	36	PRATA	R$149,65	R$5.387,40
287	Kit Alavanca Seldin Adulto - Embalagem com 3 unidades. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentaria.	FR	36	PRATA	R$149,65	R$5.387,40
288	Alavanca Seldin Reta MillenniUN Embalagem com 1 unidade. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.	PCT/12	60	PRATA	R$50,58	R$3.034,80
290	Limas Motorizadas. Embalagem com 6 unidades. Sortido - 21mm, Sortido - 25mm (compativeis com o motor a ser comprado)	PCT/12	60	MKLIFE	R$654,28	R$39.256,80
291	Arco Young Adulto, Indicado para isolamento, junto ao dique de borracha. Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado.	PCT/12	18	MAQUIRA	R$38,42	R$691,56

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. ____

293	Régua Endodontica Calibradora - Embalagem com 1 unidade	UN	12	MKLIFE	R$194,36	R$2.332,32
307	Kit de alavanca Apexo nº 301, 302 e 303, Indicada para cirurgias de extração dentária. Modelo: 303 Reta. Aço inox. Autoclavável. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração.	CX/100	24	PRATA	R$195,28	R$4.686,72
308	Alavanca Potts direita e esquerda, Indicada para cirurgias de extração dentária. Aço inox. Autoclavável.	CX/36	24	PRATA	R$143,63	R$3.447,12
310	Descolador Perio Molt 2/4 (Cureta de molt) * Indicado para afastar o tecido do campo operatório. * Aço Immunity. * Autoclavável.	CX/24	36	PRATA	R$104,45	R$3.760,20
311	Descolador duplo reto + molt, Instrumento Cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para sindesmotomia, descolamento ou diérese, para cirurgias em geral. * Aço Inox. * Autoclavável.	CX/24	36	PRATA	R$99,05	R$3.565,80
312	Fita autoclavavel embalagem com 1 unidade, 19mmx30m unidade c/ 30m	CX/24	60	POLITAPE	R$9,87	R$592,20
317	Periótomo flexível reto, Indicado para romper o ligamento periodontal.	CX/24	36	ABC	R$208,09	R$7.491,24
319	Turbina de alta rotação (caneta) Sistema de iluminação LED Ultra Vision: IIUNinação LED acoplado à cabeça peça de mão que evidencia a fluorescência do material restaurador em contraste com o da estrutura dental facilitando a remoção seletiva do compósito e diminuindo desgastes desnecessários a estrutura dental.	RL	120	DENTFLEX	R$1.121,34	R$134.560,80
321	Pinça Para Carbono Tipo Muller, Indicado para segurar o carbono no teste de oclusão. * Fabricado em aço inox. * Autoclavável.	CX/100	48	PRATA	R$44,47	R$2.134,56
324	Pinça Cushing com serrilha reta	CX/50	24	MARYAM	R$74,58	R$1789,92

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

326	Fio de Sutura 5.0 de Nylon Preto, Embalagem com 24 unidades. Com agulha 3/8 CT 2,0cm. O fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos.	CX/100	300	PROCARE	R$51,65	R$15.495,00
329	Pinça Luer Goiva 23 cm Curva Dupla Articulação	CX/100	6	ABC	R$1.170,37	R$7.022,22
334	Espátula para resina nº 1. * Indicado para restaurações em dentes anteriores. * Aço inox. * Cabo em alUNínio anodizado. * Autoclavável. * Registro ANVISA	CX/20	96	ICE	R$93,00	R$8.928,00
335	Espátula de Resina 03 - restauradora, estética e clínica geral utilizada para reconstrução da coroa dental de dentes anteriores devolvendo sua forma e função. * Leve. * A resina não grada na espátula. * Autoclavável.	UN	96	ICE	R$77,03	R$7.394,88
336	Espátula de Resina 06 - restauradora, estética e clínica geral utilizada para reconstrução da coroa dental de dentes anteriores devolvendo sua forma e função. * Leve. * A resina não gruda na espátula. * Autoclavável.	UN	96	ICE	R$72,31	R$6.941,76
337	Espátula Simples Nº 24 Indicado para manipulação de cimentos e resinas acrílicas. * Material em aço inox. * Autoclavável.	UN	96	PRATA	R$19,32	R$1.854,72
349	Cureta de Gracey 7. Embalagem com 1 unidade. * Indicada para vestibular e lingual de dentes posteriores e vestibular e lingual de dentes posteriores.	UN	36	PRATA	R$58,69	R$2.112,84
350	Cureta de Gracey 8. Embalagem com 1 unidade. * Indicada para vestibular e lingual de dentes posteriores e vestibular e lingual de dentes posteriores.	UN	36	PRATA	R$58,69	R$2.112,84
351	Cureta de Gracey 11. Embalagem com 1 unidade. * Indicada para vestibular e lingual de dentes posteriores e vestibular e lingual de dentes posteriores.	CX/100	36	PRATA	R$58,69	R$2.112,84

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

352	Cureta de Gracey 12. Embalagem com 1 unidade. * Indicada para vestibular e lingual de dentes posteriores e vestibular e lingual de dentes posteriores.	UN	36	PRATA	R$58,69	R$2.112,84
353	Cureta de Gracey 13. Embalagem com 1 unidade. * Indicada para vestibular e lingual de dentes posteriores e vestibular e lingual de dentes posteriores.	CX/10	36	PRATA	R$58,69	R$2.112,84
354	Cureta de Gracey 14. Embalagem com 1 unidade. * Indicada para vestibular e lingual de dentes posteriores e vestibular e lingual de dentes posteriores.	CX/10	36	PRATA	R$58,69	R$2.112,84
355	Cureta Mccall 13. Embalagem com 1 unidade. * Indicada para vestibular e lingual de dentes posteriores e vestibular e lingual de dentes posteriores.	UN	36	PRATA	R$39,29	R$1.414,44
356	Cureta Mccall 14. Embalagem com 1 unidade. * Indicada para vestibular e lingual de dentes posteriores e vestibular e lingual de dentes posteriores.	UN	36	PRATA	R$39,29	R$1.414,44
357	Cureta Mccall 17. Embalagem com 1 unidade. * Indicada para vestibular e lingual de dentes posteriores e vestibular e lingual de dentes posteriores.	UN	36	PRATA	R$40,08	R$1.442,88
358	Cureta Mccall 18. Embalagem com 1 unidade. * Indicada para vestibular e lingual de dentes posteriores e vestibular e lingual de dentes posteriores.	UN	36	PRATA	R$40,08	R$1.442,88
361	Pinça Clínica	UN	60	PRATA	R$15,51	R$930,60
362	Sonda Exploradora nº 05	UN	60	PRATA	R$19,61	R$1.176,60
368	Taça de Borracha	CX/100	36	PREVEN	R$2,41	R$86,76
369	Colher de Dentina nº ½	UN	36	ABC	R$19,32	R$695,52
371	Espátula nº 24 metálica de inserção	UN	36	PRATA	R$20,14	R$725,04
373	Kits de Pontas para Seringa Centrix. Kit com 20 unidades.	UN	36	MAQUIRA	R$433,48	R$15.605,28
375	Caixa de Cunha de Madeira. Caixa com 100 unidades	UN	36	IODONTOS	R$60,47	R$2.176,92
379	Placa de Vidro-tamanho aproximado 10cm x 6 mm	UN	24	PREVEN	R$17,98	R$431,52

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

380	Macro Modelo Educativo de Arcada superior e inferior , dentes fixos , confeccionados com resina emborrachada .	UN	06	MEDFIO	R$288,42	R$1730,52
382	Agulha para Irrigação	CX/24	60	SR	R$1,06	R$63,60
384	Sugador de Barach e Pontas de Aspiração	CX/24	24	GOLGRAN	R$102,47	R$2.459,28
388	Conjunto de Alavancas Infantis. Embalagem com 3 unidades	UN	12	PRATA	R$148,08	R$1.776,96
389	Resina Composta Esmalte Dentina A1	UN	12	COLTENE	R$24,46	R$293,52
390	Resina Composta Esmalte Dentina B1	UN	24	COLTENE	R$28,36	R$680,64
391	Resina Composta Esmalte Dentina A2	UN	24	COLTENE	R$28,36	R$680,64
392	Resina Composta Esmalte Dentina B2	UN	24	COLTENE	R$28,36	R$680,64
393	Resina Composta Translucida T Neutral	UN	24	COLTENE	R$52,40	R$1.257,60
395	Caristático. 30% Frasco com 5 ml.	UN	120	AAF	R$46,81	R$5.617,20
397	Matriz de metal pré-molares e molares	UN	120	MAQUIRA	R$5,83	R$699,60
398	Agulha extra curta. 30g. Embalagem com 100 unidades.	UN	12	PROCARE	R$44,44	R$533,28
405	Cimento de Ionomero de vidro fotopolimerizavel. Embalagem com 2,5g.	PCT/12	12	BIODINAMICA	R$121,27	R$1.455,24
433	Mola aberta NITi. Embalagem com 3 unidades de 18cm	CX/24	18	MORELI	R$36,26	R$652,68
440	Alicate ortodôntico corte de amarilho	RL	12	PRODONTO	R$326,19	R$3.914,28
442	Alicate ortodôntico corte distal	CX/100	12	PRODONTO	R$475,27	R$5.703,24
444	Colocador de elastique simples	UN	36	PRATA	R$14,99	R$539,64
457	Porta agulha orto Mathieu	UN	12	ABC	R$128,75	R$1.545,00
460	Compósito para levante de mordida. Embalagem com 4g.	UN	30	ORTHOMUNDI	R$128,07	R$3.842,10
464	Pinça para Brequete	RL/100MT	48	ABC	R$55,81	R$2.678,88
465	Adesivo ortodontico. Embalagem c/ 1 seringa de 4g e 1 seringa Condac 37% de 2,5g	RL/100MT	96	MAQUIRA	R$101,85	R$9.777,60

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

466	Pedra Pomes. Embalagem com 1 kg	PCT/100	36	YAMAY	R$12,30	R$442,80
479	Aspirador de Frazier Angulado 20cm	UN	2	ABC	R$175,56	R$351,12
480	Pinça Goiva Luer Curva 18cm	UN	2	ABC	R$250,34	R$500,68
484	Pinça Adson Serrilhada 14cm	PCT/100	2	PRATA	R$29,27	R$58,58
485	Pinça Adson Dente de Rato 14cm	CX/100	2	MARYAM	R$29,17	R$58,34
486	Porta Agulha para Fio de Aço 16cm	UN	1	MARYAM	R$126,05	R$126,05
489	Tesoura Metzenbaum Reta 14cm	UN	1	MARYAM	R$140,45	R$140,45
490	Tesoura Joseph Reta 14cm	UN	2	MARYAM	R$49,46	R$98,92
491	Tesoura Joseph Curva 14cm	UN	2	MARYAM	R$49,43	R$98,86
493	Espátula Maleável 18x2cm	UN	2	PEVEN	R$47,98	R$95,96
494	Separador de Cavidade Smith	UN	1	AD	R$456,45	R$456,45
495	Descolador Molt	UN	2	ABC	R$84,23	R$168,46
496	Descolador Freer Duplo	UN	2	ICE	R$93,63	R$187,26
498	Pinça Kocher Reta 20cm	UN	2	MARYAM	R$105,22	R$210,44
499	Pinça Kocher Curva 20cm	UN	2	MARYAM	R$104,75	R$209,50
504	Pinça Kelly Reta 14cm	UN	2	MARYAM	R$43,69	R$87,38
505	Pinça Kelly Curva 14cm	UN	2	MARYAM	R$44,67	R$89,34
507	Pinça Halstead-Mosquito Reta c/serrilha 18cm	UN	2	MARYAM	R$87,67	R$175,34
510	Pinça Asch para Septo	UN	1	GOLGRAN	R$538,37	R$538,37
513	Afastador Farabeuf 12cm	UN	2	MARYAM	R$39,14	R$78,28
517	Caixa Inox Perfurada 32x16x8	UN	1	ABC	R$560,68	R$560,68
521	Pote dappen de silicone pequeno	UN	6	PREVEN	R$7,54	R$45,24
522	Pote de vidro com tampa para resina acrílica	UN	12	PREVEN	R$28,45	R$341,40
529	Abs fivela torniquete emergência.	UN	60	TECNOMEDICA	R$45,30	R$2.718,00

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

	Especificações: Cor: Azul. Material: nylon de alta qualidade Tamanho: 2,5 cm * 40cm					
537	Pinça Goiva Biarticulada. Goiva biarticulada Ruskin 18cm. InstrUNento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	UN	6	MARYAM	R$924,48	R$5.546,88
538	Tesoura Castroviejo 15 cm, 01 Unidade. Indicada para , microcirurgia, propicia corte delicado no tecido reduzindo o traUNa cirúrgico.	UN	36	MARYAM	R$184,50	R$6.642,00
539	Porta agulha castroviejo com videa, 01 Unidade. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Com ponta de Widia, que aUNenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha.	UN	36	MARYAM	R$263,08	R$9.470,88
			Valor Total			R$ 1.581.022,37

Valor por extenso : **R$ 1.581.022,37 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;

b) Nome e endereço da empresa;

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

c) Peso líquido;

d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde.**

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro,

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA** *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

7.1- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até o 10 dias uteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, que será recebido pelo Gestor e pelo fiscal do instrumento. Sendo a requisição dos medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado de sua Secretária.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Sandra Castelo Branco Gomes
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Órgão Gerenciador
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Fornecedor Registrado
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Sr. Durival de Farias

Marcelo da Fonseca de Araujo
Subsecretário de Administração
Cód.: 73515

Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10292

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 40/2022.

PROCESSO Nº 9742/2021, PF- SRP: 020/2022

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.234/0001-20, Inscrição Estadual nº. 79.579.297, Inscrição Municipal nº. 105.478, com sede a Rua Professor Adalberto Nicoll, nº 60, Estrela Norte, São Gonçalo – RJ, Cep: 24.445-040, telefone (21) 99177-5273, (21) 8034-3111, endereço eletrônico licitacaoinovi@gmail.com / inovidistribuidora@gmail.com , neste ato, representada pelo **Sr. Vitor Hugo Bernardo de Souza Conceição**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 27.041.292-7, emitido pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 147.998.797-23, e, daqui por diante, denominado

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmar a **presente ATA DE** na forma do disposto no processo administrativo nº 9742/2021 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
294	Grampo Para Isolamento Invisível nº 206 - Embalagem com 1 unidades. Indicado para manter o lençol de borracha em posição estável e promover o isolamentoabsoluto, ele permite visualizar a raiz do dente sem interferência na radiografia.	UN	60	ALLPRIME	RS 31,56	RS 1.893,60
295	Grampo Para Isolamento Invisível W 8A - Embalagem com	UN	60	ALLPRIME	RS 22,12	RS 1.327,20

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	1 unidades. Indicado para manter o lençol de borracha em posição estável e promover o isolamento absoluto, ele permite visualizar a raiz do dente sem interferência na radiografia.					
296	Grampo Para Isolamento Invisível Nº 210 - Embalagem com 1 unidades. Indicado para manter o lençol de borracha em posição estável e promover o isolamento absoluto, ele permite visualizar a raiz do dente sem interferência na radiografia.	UN	60	ALLPRIME	RS 19,73	RS 1.183,80
297	Grampo Para Isolamento Invisível Nº 14W - Embalagem com 1 unidades. Indicado para manter o lençol de borracha em posição estável e promover o isolamento absoluto, ele permite visualizar a raiz do dente sem interferência na radiografia.	UN	60	ALLPRIME	RS22,07	RS 1.324,20
298	Grampo Para Isolamento Invisível nº 200 - Embalagem com 1 unidades. Indicado para manter o lençol de borracha em posição estável e promover o isolamento	UN	60	ALLPRIME	RS24,57	RS 1.474,20

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	absoluto, ele permite visualizar a raiz do dente sem interferência na radiografia.					
299	Grampo Para Isolamento Invisível nº 205 - Embalagem com 1 unidades. Indicado para manter o lençol de borracha em posição estável e promover o isolamento absoluto, ele permite visualizar a raiz do dente sem interferência na radiografia.	UN	60	ALLPRIME	RS19,73	RS 1.183,80
344	Escavador de Dentina 00 Duplo Oitavado. Indicado para os procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. * Aço inox. * Autoclavável. * Comprimento: 16cm. * Também conhecido como Colher de Dentina.	UN	60	SCHOBELL	RS20,18	RS 1.210,80
345	Escavador de Dentina 05 Duplo Oitavado. Indicado para os procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles	UN	60	SCHOBELL	RS14,65	RS 879,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	(dentina), utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. * Aço inox. * Autoclavável. * Comprimento: 16cm. * Também conhecido como Colher de Dentina.					
406	Braquete Aço Tipo Roth Max 13°022kit - caixa com 3.000 unidades	**UN**	**36**	**EURODONTO**	**R$5.055,99**	**R$ 182.015,64**
Valor Total						**R$ 192.492,24**

Valor por extenso: **R$192.492,24** (cento e noventa e dois, quatrocentos e noventa e dois mil e vinte quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;

b) Nome e endereço da empresa;

c) Peso líquido;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde.**

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA** *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - **Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

7.1- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até 10 dias uteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, de segunda à sexta.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao periodo, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuizo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuizo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado de sua Secretária.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fl.: 9

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Órgão Gerenciador
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

Fornecedor Registrado
INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
Sr. Vitor Hugo Bernardo de Souza Conceição

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretário de Administração
Cód.: 73515

Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10292

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 37/2022.

PROCESSO Nº 9742/2021, PP- SRP: 020/2022.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 12 dia do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.834.716/0001-03, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 292, Barreto, Niterói/RJ, CEP 24.110-002, telefone (21) 2718-5290, endereço eletrônico contatocarmed@gmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Rafael Valadão Teixeira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 11.903.610-1 emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 085.652.377-10, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, , firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9742/2021

CARMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:28834716000103

Assinado de forma digital por CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:28834716000103
Dados: 2022.09.12 14:03:04 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:28834716000103

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	Alginato para moldagem com 410gr. Material Bicromático: Muda de cor duas vezes; excelente compatibilidade com gessos odontológicos; Contém clorohexidina; Tipo II presa normal	PCT	180	DENCRIGEL	R$ 27,23	R$ 4.901,40
38	Broca carbide 1 / 2 esférica	UND	180	MICRODONT	R$ 10,48	R$ 1.886,40
42	Broca carbide 245 cone invertido	UND	180	MICRODONT	R$ 9,75	R$ 1.755,00
44	Broca carbide 34 cone invertido	UND	180	MICRODONT	R$ 11,53	R$ 2.075,40
45	Broca carbide 35 cone invertido	UND	180	MICRODONT	R$ 9,23	R$ 1.661,40
48	Broca carbide 700 fissura cônica	UND	180	MICRODONT	R$ 11,26	R$ 2.026,80
50	Broca carbide nº 2 esférica	UND	360	MICRODONT	R$ 12,67	R$ 4.561,20
51	Broca carbide nº 4 esférica	UND	360	MICRODONT	R$ 10,19	R$ 3.668,40
52	Broca carbide nº 6 esférica	UND	300	MICRODONT	R$ 11,66	R$ 3.498,00
75	Broca Transmetal 19mm	UND	180	ANGELUS PRIMA	R$ 40,07	R$ 7.212,60
138	Espelho bucal em aço inox plano nº 5 bordas polidas, resistente a autoclave, não oxidar, não formar imagem dupla, possuir registro na ANVISA, superfície plana em 100%, espelho em cristal float com 2 camadas anti-corrosivas, compatível com banish	UND	600	IODONTOSUL	R$ 6,36	R$ 3.816,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

139	Espelho bucal em aço inox plano nº 3 bordas polidas, resistente a autoclave não oxidar, não formar imagem dupla possuir registro na ANVISA, superfície plana em 100%, espelho em cristal float com 2 camadas anti-corrosivas, compatível com barash	UND	240	MIRAGE BARASH	R$ 9,23	R$ 2.215,20
140	Cabo Para Espelho Bucal.	UND	840	AAF	R$ 9,86	R$ 8.282,40
144	Flúor gel acidulado, tixotrópico, com concentração 1,23%, para aplicação em 1 minuto com PH entre 3 e4, sabores: cereja, menta ou tutti-frutti, apresentação: Frasco com 200ml	FR	360	MAQUIRA	R$ 8,94	R$ 3.218,40
151	Formocresol 10ml - O Formocresol é indicado para terapia pulpar de dentes decíduos e em alguns casos específicos de dentes permanentes.	FR	240	BIODINAMICA	R$ 10,54	R$ 2.529,60
165	Pasta profilática com flúor, com 90g. Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento.	UN	300	IODONTOSUL	R$ 17,52	R$ 5.356,00
315	Rolo de grau cirúrgico para esterilização (20cmx100m), rolo 100m.	RL	60	HARBO MEDICAL	R$ 141,75	8.505,00
Valor Total						R$ 67.069,20

Valor por extenso : **R$ 67.069,20** (Sessenta e sete mil, sessenta e note reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;

b) Nome e endereço da empresa;

c) Peso líquido;

CARMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:26834715000103

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde.**

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro,

CARMEO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:28834716000103

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice **do IPCA** *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:28834716000103

Assinado de forma digital por CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:28834716000103
Dados: 2022.09.12 14:01:53 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até 10 dias uteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, de segunda à sexta.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso liquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão

CARMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:26834716000103

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:26834716000103

Assinado de forma digital por CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:26834716000103
Dados: 2022.09.13 14:06:17 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por periodo não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CARMEO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:28834716000103

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado de sua Secretária.
12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a

CARMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:26834716000103

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:28834716000103

Assinado de forma digital por CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:28834716000103
Dados: 2022.09.12 14:06:54 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Órgão Gerenciador
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor Registrado
CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
Rafael Valadão Teixeira

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretário de Administração
Cód.: 73515

Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10292

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 44/2022.

PROCESSO Nº 9742/2021, PP- SRP: 020/2022.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **PRÁTICA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.681/0001-09, Inscrição Estadual nº.87.176.100, inscrição municipal 3016217, com sede a Rua da Conceição, 125, sala 1503, Centro, Niterói- RJ, 24.020-085, telefone (21) 2719-9918, correio eletrônico comercial.praticamedica@gmail.com , neste ato, representada pelo **Sr. Fabio Berriel Coelho**, brasileiro, solteiro , portador da Cédula de Identidade nº 11.357.419-9, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 084.346.527-14, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma

FABIO BERRIEL COELHO:08434652714

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

do disposto no processo administrativo nº 9742/2021 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

VALORES DA PROPOSTA

01	Compressor Odontologico350 Litros – 36 pés; Isento deóleo; Indicado para uso externo; Possui protetor elétrico; Pintura interna e externa eletrostática a pó; Acionamento do motor: Direto; Reservatório de 350 litros horizontal; Ideal para até 8 consultórios. Dados técnicos: Deslocamento real (pcm) / (litros/min): 36 / 1020; Dimensões (A x L x C) (mm): 950 x 500 x 184; Motor elétrico (CV): 6; NIvel de ruído (dB0: 92; NUNero de cilindros: 3; NUNero de estágios: 1; NUNero de pólos: 4; Peso (Kg): 154; Pressão máxima (libras/pol) / bar: 120; Rotação por minuto (RPM): 1700; Tensão (V): 22 0; VolUNe do reservatório (litros): 350120; Rotação por minuto (RPM): 1700; Tensão (V): 220; VolUNe do reservatório (litros): 350	UN	2	FIAC	R$16.858,25	R$33716,50

FABIO BERRIEL COELHO:08434652714

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

32	Adesivo Ortodôntico tipo Ortholine VLC - Adesivo ortodôntico para fixação de braquetes - Kit com Adesivo 5g + Primer 3ml + Acido 37% 3ml	UN	120	MAQUIRA	R$89,92	R$10.790,40
148	Fio de sutura agulhado NYLON nº 4.0, com agulha ½ formato triangular, cx com 24 envelopes - com agulha ½ formato triangular, cx com 24 envelopes.	UN	1420	TECHNOFIO	R$50,72	R$21.302,40
250	Touca Descartável Embalagem com 100 unidades. Gramatura 10 Indicado para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza. * Sanfonada e com elástico. * Gramatura 10. * Cor Branca.	UN	420	DEJAMARO	R$16,24	R$6.820,80
332	Contra Ângulo Intra T20 PB 1:1. Unidade. Push Button. Utilizado na Retirada de material cariado e obturações, preparação de cavidades e coroas, tratamento e alisamento de superfícies e restaurações e profilaxia dental. * Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prática e segura. * Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo UNa refrigeração eficiente na área de trabalho. * Corpo confeccionado em alUNínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 42 gr). * Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. * Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. * Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. * Rotação: Até 20.000 rpm. * Autoclaváveis até 135°C. * Cores: Prata acetinado. * Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. * Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. * Relação de transmissão: 1:1. * Peso Líquido: 42 gr. * Peso Bruto: 77 gr. * Brocas: Haste tipo 1 AR	UN	36	SCHUSTER	R$1.102,55	R$39.691,80

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	Standard. * Garantia: 1 ano.					
403	Bicarbonato de Sódio para Profilaxia em UltraSom. Embalagem com 15 sachês, 40g cada	UN	120	MAQUIRA	R$48,74	R$5.848,80
488	Tesoura Metzenbaum Curva 14cm	UN	2	MARYAM	R$140,43	R$280,86
492	Cabo de Bisturi nº 3	UN	4	PRATA	R$16,37	R$65,48
506	Pinça Halstead-Mosquito Reta c/serrilha 12cm	UN	2	MARYAM	R$32,69	R$65,38
515	Abaixador de Língua Brueminger 18cm	UN	1	MARYAM	R$32,44	R$32,44
527	• Tubo de 10 ml para Coleta de Sangue a Vácuo com Ativador - Rack com 100 tubos, Estéril, a vácuo com ativador de coágulo; • Volume de aspiração , 10ml, dimensão 13x100 mm; • Provido de tampa de borracha e capa protetora; • Rótulos com informações técnicas, validade, lote, fabricante e esterilização; • Material : plastico ou vidro; • Tubos com ativador de coágulo; Embalagem : 100 unidades	PCT	240	LOBOR IMPORT	R$125,83	R$30.199,20
543	Resina acrílica termo plus líquido. INDICAÇÕES Para Bases de próteses dentárias. Aplica-se à prótese total removível, prótese total fixa (sobre implante), prótese parcial removível (PPR) e reembasamentos. APRESENTAÇÃO Embalagem com 1 Litro.	LT	18	TRIUNFO	R$146,81	R$2.642,58
544	Resina acrílica auto flash líquido. INDICAÇÕES Utilizada em consertos, adições, reembasamentos de prótese dentária e PPR. APRESENTAÇÃO Embalagem com 1 Litro.	LT	18	TRIUNFO	R$146,62	R$2.639,16
			Valor Total			R$ 154.095,80

FABIO BERRIEL COELHO:08434652714

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

Valor por extenso : **R$ 154.095,80 (cento e cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;
b) Nome e endereço da empresa;
c) Peso líquido;
d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

FABIO BERRIEL COELHO:08434652714

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde.**

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

FABIO BERREL COELHO:0843 4652714

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA** *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até 10 dias uteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, de segunda à sexta.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

FABIO BERRIEL COELHO:084 34652714

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(à) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

FABIO BERRIEL COELHO:08434652714

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

FABIO BERRIEL COELHO:08434652714

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado de sua Secretária.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

FABIO BERRIEL COELHO:0843 4652714

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FABIO BERRIEL COELHO:08434652714

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

Fornecedor Registrado
PRÁTICA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Sr. Fabio Berriel Coelho

FABIO BERRIEL COELHO:08434652714
Assinado de forma digital por FABIO BERRIEL COELHO:08434652714
Dados: 2022.09.13 16:12:06 -03'00'

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretário de Administração
Cód.: 73515

Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10292

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 41/2022.

PROCESSO Nº 9742/2021, PP- SRP: 020/2022

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência. **Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 14 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.036/0001-29, inscrição estadual 87.283.771, com sede na Rua Sebastião Martins, 288, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo- RJ Cep: 28.635-430, telefone (22) 2580-5594, endereço eletrônico jacmed.distribuidora@gmail.com , neste ato, representada pelo **Sr. João Augusto Carneiro Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 207.072.00-00 emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 128.988.497-82, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9742/2021 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI: 26651036000129

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	Agulha gengival esterilizada, tamanho 27G- curta, com cânula de comprimento de 41,3mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha o prazo de validade superior a 4 anos. Apresentação: caixa com 100 unidades	CX	840	PROCARE	R$49,36	R$41.462,40
137	Fio dental espessura normal com 100m	CX	1200	HILLO	R$5,98	R$7.176,00
153	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril 12. Embalagem com 100 unidades.	CX	60	LABOR IMPORT	R$48,06	R$2.883,60
180	Moldeira Total Perfurada Adulto em Alumínio. Embalagem com 11 unidades.	PCT	36	TECNODENT	R$114,07	R$4.106,52

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI:
26651036000129

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	Indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão.					
339	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril 15C Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 100 unidades.	CX	36	LABOR IMPORT	R$47,08	R$1.694,88
340	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril 12 Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 100 unidades.	CX	36	LABOR IMPORT	R$48,00	R$1.728,00
399	Rolo de filme PVC. Embalagem com 1 unidade. 28cm x 100m.	CX	12	LIFE CLEAN	R$23,52	R$282,24
417	Arco NITINOL termoativado 35° redondo Arcos 0,014" superior	UN	3600	ADITEK	R$2,39	R$8.604,00
524	Centrifuga Digital 8x15 Ml Rotor De Angulo Fixo 4000 Rpm Ref K14-0815 Com Registro Na Anvisa,	UN	1	KASVI	R$4.432,25	R$4.432,25

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI: 26651036000129

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	*Caracteristicas Motor de corrente continua sem escovas; Nível de ruido extremamente baixo Rotor de ângulo fixo (ângulo de 36°); Sistema controlado por microprocessador; Display em Led; Aviso sonoro após término da centrifugação. * Especificação Descrição Rpm Máximo 200 - 4.000 rpm Ref Máximo 400 - 1.880 x g Precisão de Velocidade ± 10 rpmTipo de rotor Ângulo fixo Capacidade Máxima 8 x 15 mL Timer 1 até 99 minutos Nível de Ruído = 65 dB Frequência 60 Hz Potência 90 W Display Led Peso 10 kg Tensão (T): Bivolt Dimensões (L x C x A) 270 x 300 x 210 mm Registro na Anvisa:Nº 80884880002					
528	Escalpe Para Coleta De Sangue A Vácuo - 21g. Pacote	PCT	180	JOAOMED	R$164,00	R$29.520,00

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI: 26651036000129

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. ____

	com 50 UN. Aplicação: Utilizadas para coleta de sangue à vácuo. Características: Estereis; Livres de pirogénios; Agulha em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Cor: Verde, Dimensões agulha: 20×0,8mm					
Valor Total						R$ 101.889,89

Valor por extenso : **R$ 101.889,89** (cento e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;
b) Nome e endereço da empresa;
c) Peso liquido;
d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI:
26651036000129

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde.**

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI:
26651036000129

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA** *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI: 26651036000129

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até 10 dias uteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, de segunda à sexta.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI: 26651036000129

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

JAC MED DIST DE
MEDIC EIRELI:
26651036000129

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado de sua Secretária.

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI: 26651036000129

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. ____

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI: 26651036000129

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 20.800
CRA-RJ 355393-9

Órgão Gerenciador
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

JAC MED DIST DE MEDIC
EIRELI:26651036000129

Fornecedor Registrado
JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI-EPP
Sr. João Augusto Carneiro Rodrigues

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretário de Administração
Cód.: 73515

Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10292

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 39/2022.

PROCESSO Nº 9742/2021, PP- SRP: 020/2022.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.766.049/0001-20, inscrição estadual 86.875.527, com sede na Estrada do Engenho D'Agua, 1330, Box 202, Anil , Rio de Janeiro - RJ Cep: 22.775-055, telefone (21) 2560-4734, endereço eletrônico licitacao@fastriodistribuicao.com.br , neste ato, representada pelo **Sr. Anderson Coqueiro Moraes**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 23.812.377-2 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.901.987-55, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a **presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

forma do disposto no processo administrativo nº 9742/2021 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	Fotopolimerizador Bivolt Sem Fio. Tipo(Emitter A FIT) Indicado para: Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V ? 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS.	UN	36	BIOTRON	R$ 803,43	R$ 28.923,48

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira em Fibra Ótica. Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. Modo de uso: Rampa. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 90 240 V. Freqüência: 50/60 Hz. Peso da peça de mão: 0,100 Kg. Peso Bruto: 0,300 Kg. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led (light emiting diode) ? Luz Azul. Bateria: 3,7V 1400 mA. Potência de luz: 1250 mW/cm². Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.					
27	Agulha gengival esterilizada, tamanho 33G – curta, com cânula de comprimento de 25mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plasticos e tenha prazo de validade superior a 4 anos. Apresentação: Caixa com 100 unidades	CX	840	PROCARE	R$ 47,67	R$ 40.0421,80
30	Amalgama de Prata, pote GS 80 C/ 500 Unid	PT	24	SDI	R$ 2.297,35	R$ 55.136,40
33	Cones de guta percha FM accesoty - Embalagem com 120 unidades. Indicados como obturadores de canais radiculares, demonstram ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade.	CX	360	MKLIFE	R$26,04	R$9.374,40
34	Cones de guta percha M - Embalagem com 60	CX	360	MKLIFE	R$54,59	R$19.652,40

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	unidades. Indicado para obturação em canais.					
35	Cone de papel 1º serie 28mm absorvente - Embalagem com 180 unidades. Cones de papel em blister estéreis.	CX	420	MKLIFE	R$41,10	R$17.262,00
36	Cone de papel 2º serie 28mm absorvente - Embalagem com 180 unidades. Cones de papel em blister estéreis.	CX	420	MKLIFE	R$37,40	R$15.708,00
124	Broca Endo Z	UN	300	ANGELUS	R$36,34	R$10.902,00
127	Broca para polimento resina tipo shofu, em forma de chama para alta rotação	UN	360	DEDECO	R$26,81	R$9.651,60
128	Broca para polimento resina, tipo shofu,esférica, para alta rotação	UN	360	DEDECO	R$26,81	R$9.651,60
135	Kit escova dental adulto (macia) - Embalagem com 1 unidade. Macia e suave Tamanho 40 Cerdas Onduladas Pontas Arredondadas que Limpam Gentilmente as Gengivas e os Dentes.	UN	24.000	KOVASC	R$5,84	R$140.160,00
136	Kit escova dental infantil (macia) - Embalagem com 1 unidade. Macia e suave. Tamanho 40 Cerdas Onduladas Pontas Arredondadas que Limpam Gentilmente as Gengivas e os Dentes.	UN	30.000	KOVASC	R$2.57	R$77.100,00
141	Filme radiológico periapical 3cm x 4cm – Filme radiológico periapical, medindo 3cm x 4cm, simples, planos, com UNa camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade, revestimento externo impermeável, com cantos arredondado formando UN conjunto flexível. Embalado em cx com 150 peliculas.	CX	3000	CARESTREAM	R$218,21	R$654630,00
143	Revelador para Rx odontológico, Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, Embalagem com 500ml	FR	1200	IODONTOSUL	R$19,48	R$23.376,00
145	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e	CX	360	MAQUIRA 2L	R$51,24	R$18.446,40

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	demais fluidos. Embalagem com 29 unidades + 40 ponteiras.					
149	Fio de sutura agulhado SEDA nº 3.0, com agulha ¾ formato triangular, cx com 24 envelopes - com agulha ¾ formato triangular, cx com 24 envelopes.	CX	420	PROCARE	R$60,09	R$25.237,80
166	Microbrush, Indicado para aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. Fibras não-absorventes. Embalagem com 100 unidades. Forma esférica, Aplicador Fino, Ponta flexível, Registro ANVISA.	UN	720	DENTSCARE	R$21,08	R$15.177,60
168	Creme Dental Máxima Proteção Anticáries. Embalagem com 50g.	UN	12000	ICEFRESH	R$2,48	R$29.760,00
181	Amalgamador Digital – Tipo(YG-100)Aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas. Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm. Com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura Baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. Fácil limpeza.	UN	18	ECEL	R$984,70	R$17.724,60
187	Seladora. Tipo (250 MF) Indicado para selagem de envelopes próprios para esterilização. * Altura 0.12 cm x Comprimento 0.33 cm x Largura 0.12 cm. * Corpo Base e Alça Superior: Aço Inox. * Área da Selagem: 250mm x 12mm. * Peso 3.00 Kg.	UN	24	ESSENCEDENTA	R$384,06	R$9.217,44
313	Rolo de grau cirúrgico para esterilização (5cmx100m). rolo 100m	ROLO	60	SISPACK	R$57,67	R$3.460,20

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

314	Rolo de grau cirúrgico para esterilização (10cmx100m, rolo 100m	ROLO	60	SISPACK	R$104,65	R$6.279,00
327	Pontas de Ultrasson Kit com 5 pontas Ultrasson Sub Supra	UN	180	DENTFLEX	R$110,58	R$19.904,40
338	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril 15C Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 100 unidades.	CX	36	MEDIX	R$58,37	R$2.101,32
359	Curcta Perio WS 14-15 Finlândia Indicado para periodontia. * Material em aço inox. * Autoclavável.	UN	36	GOLGRAN	R$75,00	R$2.702
360	Sonda Milimetrada PCP 15 com Explorador MillenniUN Indicado para sondagem de profundidade de bolsas periodontais. * Material em aço inox. * Seu desing proporciona boa empunhadura, facilita sondagem de profundidade. * Possui marcação a laser que não se desgasta. * Possui em UN lado a sonda milimetrada Carolina do Norte e do outro UNa sonda exploradora. * Marcação até 15mm. * Cabo oco de 8mm.	UN	36	GOLGRAN	R$75,94	2.733,84
377	Caixa de Coroas de Poliester Dentes Permanentes	60	CX	TDV	R$240,67	R$14.440,20

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. ____

	Anteriore e Posterior. Embalagem com 64 unidades. 4 unidades de cada numeração.					
394	Evidenciador de Placa Bacteriana. Embalagem com 1 unidade (40g, 36 ml).	120	UN	BIODINAMICA	R$153,63	R$18.435,60
424	Arco pre contornado AÇO retangular Arcos 0,019"x0,025" superior	3600	UN	MORELLI	R$14,09	R$50.724,00
425	Arco pre contornado AÇO retangular arcos 0,019"x0,025" inferior	3600	UN	MORELLI	R$14,09	R$50.724,00
438	Fio de aço para amarrilho redondo 0,025. Rolo com aproximadamente 130m	12	ROLO	MORELLI	R$19,74	R$236,88
451	Elástico intra-oral látex 5/16 leve. Embalagem com 1000 unidades	60	PCT	MORELLI	R$13,16	R$789,60
452	Elástico intra-oral látex 5/16 médio. Embalagem com 1000 unidades	60	PCT	MORELLI	R$13,16	R$789,60
453	Elástico intra-oral látex 5/16 pesado. Embalagem com 1000 unidades	60	PCT	MORELLI	R$13,16	R$789,60
535	Membrana Biológica Bovina, Embalagem com 1 unidade. 20x30mm., Indicado como coadjuvante de regeneração e reparação óssea em procedimentos cirúrgicos, tais como: * Recobrimento de defeitos ósseos;Proteção de sítios de defeitos ósseos; * Proteção de furca radicular expostas;	120	EMB	BAUMER	485,05	58.206,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	* Lesões intraósseas periodontais; * Lesões periapicais; * Recobrimento de volUNe de defeito ósseo e complementação de enxertos minerais, evitando a invaginação de tecidos moles no local, até a devida regeneração óssea; * Fonte sedente de colágeno, tipo I, ao processo metabólico e de regeneração tecidual, além das propriedades osteocondutora/osteoindutora; * Pequenas correções de volUNe com finalidade estética; * Pequenas correções decorrentes de fenestração ou deiscência óssea periodontal e peri-implanta; * Barreira biomecânica nos processos de regeneração tecidual guiada; * Reconstituição dos componentes do ligamento periodontal; * Cicatrização dos tecidos moles.					
Valor Total						R$ 1.459.451,64

Valor por extenso: **R$ 1.459.451,64** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;

b) Nome e endereço da empresa;

c) Peso líquido;

d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde.**

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA** *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até 10 dias uteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, de segunda à sexta.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado de sua Secretária.
12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Órgão Gerenciador
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

Anderson C. Moraes
Fornecedor Registrado
FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI- EPP
Sr. Anderson Coqueiro Moraes

Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10292

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretário de Administração
Cód.: 73515

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 42/2022.

PROCESSO Nº 9742/2021, PP- SRP: 020/2022.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.598.956/0001-14, inscrição estadual 12.484.569, com sede a Praça Lucio André, 05, loja 02, térreo, centro , Casimiro de Abreu - RJ Cep:28.860-000, telefone (22) 99735-8568, endereço eletrônico cpr.lagosfarma@gmail.com , neste ato, representada pelo, e **Sr. Alessandro Santos de Freitas**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 10.043.775-5, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 021.483.477-80, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 9742/2021 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
49	Broca carbide701 L fissura cônica	UN	180	BIOMETAL	RS14,34	RS2.581,20
53	Broca carbide Piriforme longa 331L	UN	300	BIOMETAL	RS12,30	RS3.690,00
69	Broca de Peeso nº 2 – 32mm	UN	120	ARTI-DENTE	RS16,46	RS1.975,20
70	Broca de Peeso nº 3 – 32mm	UN	120	ARTI-DENTE	RS16,14	RS1.936,80
71	Broca de Peeso nº 4 – 32mm	UN	120	ARTI-DENTE	RS16,87	RS2.024,40
72	Broca de Peeso nº 5 – 32mm	UN	120	ARTI-DENTE	RS21,63	RS2.595,60
76	Broca diamantada p/ alta rotação 3118 F acabamento fino	UN	300	CHAMPION	RS3,97	RS1.191,00
81	Broca diamantada p/ alta rotação 4102 cilíndrica, base plana	UN	240	CHAMPION	RS11,80	RS2.832,00
82	Broca diamantada para alta rotação 1024 esférica	UN	300	CHAMPION	RS13,90	RS4.170,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

83	Broca diamantada para alta rotação 1011 esférica	UN	300	CHAMPION	R$3,97	R$1.191,00
84	Broca diamantada para alta rotação 1012 esférica – haste longa	UN	300	CHAMPION	R$11,67	R$3.501,00
85	Broca diamantada para alta rotação 1014 esférica – haste longa	UN	300	CHAMPION	R$4,11	R$1.233,00
86	Broca diamantada para alta rotação 1016 esférica – haste longa	UN	300	CHAMPION	R$12,03	R$3.609,00
92	Broca diamantada para alta rotação 1022	UN	300	CHAMPION	R$7,24	R$2.172,00
93	Broca diamantada para alta rotação 1023	UN	300	CHAMPION	R$7,69	R$2.307,00
99	Broca diamantada para alta rotação 1036 cone invertido	UN	300	CHAMPION	R$4,08	R$1.224,00
102	Broca diamantada para alta rotação 1046 cone invertido	UN	300	CHAMPION	R$4,31	R$1.293,00
103	Broca diamantada para alta rotação 1090 cilíndrica, base plana	UN	300	CHAMPION	R$4,34	R$1.302,00
104	Broca diamantada para alta rotação 1092 cilíndrica, base plana	UN	300	CHAMPION	R$4,29	R$1.287,00
105	Broca diamantada para alta rotação 1095 cilíndrica, base plana	UN	300	CHAMPION	R$4,43	R$1.329,00
106	Broca diamantada para alta rotação 1112 F, acabamentofino	UN	300	CHAMPION	R$12,67	R$3.801,00
107	Broca diamantada para alta rotação 1112 FF acabamento ultra fino	UN	300	CHAMPION	R$10,12	R$3.036,00
108	Broca diamantada para alta rotação 1302	UN	300	CHAMPION	R$6,83	R$2.049,00
109	Broca diamantada para alta rotação 1312	UN	300	CHAMPION	R$5,35	R$1.605,00
110	Broca diamantada para alta rotação 2067 cônica, extremidade plana	UN	300	CHAMPION	R$4,06	R$1.218,00
111	Broca diamantada para alta rotação 2135	UN	300	CHAMPION	R$9,09	R$2.427,00
112	Broca diamantada para alta rotação 2135 F acabamento fino	UN	300	CHAMPION	R$15,66	R$4.698,00
113	Broca diamantada para alta rotação 2135 FF acabamento ultra fino	UN	300	CHAMPION	R$11,99	R$3.597,00
114	Broca diamantada para alta rotação 3071 cônica, extremidade plana	UN	300	CHAMPION	R$3,73	R$1.119,00
115	Broca diamantada para alta rotação 3195	UN	300	CHAMPION	R$6,69	R$2.007,00
116	Broca diamantada para alta rotação 3195 FF acabamento ultra fino	UN	300	CHAMPION	R$13,07	R$3.921,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

117	Broca diamantada para alta rotação 3207	UN	300	CHAMPION	R$11,81	R$3.543,00
118	Broca diamantada para alta rotação 3227	UN	300	CHAMPION	R$5,71	R$1.713,00
119	Broca diamantada para alta rotação 4138	UN	300	CHAMPION	R$4,97	R$1.491,00
120	Broca diamantada para contra-ângulo nº 2	UN	240	CHAMPION	R$11,70	R$2.808,00
121	Broca diamantada para contra-ângulo nº 33	UN	240	CHAMPION	R$11,70	R$2.808,00
122	Broca diamantada para contra-ângulo nº 35	UN	240	CHAMPION	R$11,70	R$2.808,00
123	Broca diamantada para contra-ângulo nº 4	UN	240	CHAMPION	R$11,70	R$2.808,00
199	Dentes Pop Dent Superiores 266 – Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$69,47	R$972,58
200	Dente Superiores A26 – Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$79,16	R$1.108,24
202	Dentes Superiores 3P – Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$79,75	R$1.116,50
204	Dentes PopDent Superiores 266 – Cor 62, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$78,84	R$1.103,76
205	Dentes Superiores A26 – Cor 62, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$112,66	R$1.577,24
206	Dentes Superiores A25 – Cor 62, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$112,66	R$1.577,24
207	Dentes Superiores 3P – Cor 62, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$79,15	R$1.108,10
208	Dentes Superiores 38 – Cor 62, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$135,55	R$1.897,70
209	Dentes PopDent Superiores 266 – Cor 66, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$77,06	R$1.078,84
210	Dentes Superiores A26 – Cor 66, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$77,06	R$1.078,84
212	Dentes Superiores 3P – Cor 66, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$79,16	R$1.108,24
213	Dentes Superiores 38 – Cor 66, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$135,24	R$1.893,36
214	Dentes PopDent Superiores 266 – Cor 69, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$79,16	R$1.108,24

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

216	Dentes Superiores A25 – Cor 69, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$79,16	R$1.108,24
217	Dentes Tipo Pop Dent Superiores 3P – Cor 69, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$159,23	R$2.229,32
218	Dentes Superiores 38 – Cor 69, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$135,01	R$1.890,14
219	Dentes PopDent Inferiores 266 – Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$69,46	R$972,44
220	Dentes Inferiores A26 – Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$79,16	R$1.108,24
221	Dentes Inferiores A25 – Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$112,66	R$1.577,24
222	Dentes Inferiores 3P – Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$79,16	R$1.109,24
223	Dentes Inferiores 38 – Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$112,66	R$1.577,24
228	Dentes Inferiores 38 – Cor 62, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$135,01	R$1.890,14
231	Dentes Inferiores A25 – Cor 66, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$112,66	R$1.577,24
233	Dentes Inferiores 38 – Cor 66, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$135,01	R$1.890,14
239	Dentes Tipo Pop Dent Superiores 34L – Cor 60, caixa com 8 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$62,36	R$873,04
242	Dentes Tipo Pop Dent Superiores 34L – Cor 69, caixa com 8 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$62,36	R$873,04
243	Dentes PopDent Inferiores 34L – Cor 60, caixa com 8 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$62,36	R$873,04
244	Dentes Inferiores 34L – Cor 62, caixa com 8 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$62,36	R$873,04
245	Dentes Inferiores 34L – Cor 66, caixa com 8 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$62,36	R$873,04
246	Dentes Inferiores 34L – Cor 69, caixa com 8 unidades	CX	14	DENTBRAS	R$62,36	R$873,04
255	Luva Cirurgica Estéril Embalagem com 1 par.	UN	240	SUPERMAX	R$2,18	R$523,20

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

	Tamanho **Tam 6.5.** Indicada para proteger os profissionais da área da saúde, em todos os tipos de procedimento cirúrgicos, evitando que sangue e fluídos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos.					
256	Luva Cirúrgica Estéril Embalagem com 1 par. Tamanho **Tam 7.0.** Indicada para proteger os profissionais da área da saúde, em todos os tipos de procedimento cirúrgicos, evitando que sangue e fluídos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos.	**UN**	**240**	**SUPERMAX**	RS2,18	RS523,20
257	Luva Cirúrgica Estéril Embalagem com 1 par. Tamanho **Tam 7.5.** Indicada para proteger os profissionais da área da saúde, em todos os tipos de procedimento cirúrgicos, evitando que sangue e fluídos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos.	**UN**	**300**	**SUPERMAX**	RS2,18	RS654,00
258	Luva Cirúrgica Estéril Embalagem com 1 par. Tamanho **Tam 8.0.** Indicada para proteger os profissionais da área da saúde, em todos os tipos de procedimento cirúrgicos, evitando que sangue e fluídos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos.	**UN**	**240**	**SUPERMAX**	RS2,18	RS523,20
Valor Total						**RS 132.020,44**

Valor por extenso: **RS 132.020,44** (cento e trinte dois mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;

b) Nome e endereço da empresa;

c) Peso líquido;

d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde.**

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA** *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até 10 dias uteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, de segunda à sexta.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuizo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado de sua Secretária.
12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Órgão Gerenciador
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

Fornecedor Registrado
LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Sr. Alessandro Santos de Freitas

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretário de Administração
Cód.: 73515

Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10292

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 38/2022.

PROCESSO Nº 9742/2021, PP- SRP: 020/2022.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 12 dia do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.710.180/0001-10, inscrição estadual 11973426, com sede a Rua Francisca Pereira Ornellas, 45 , Bom Destino, Bom Jardim - RJ Cep: 28660-000, telefone (22) 99735-8568, endereço eletrônico: comercial.farmabes@gmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Bruno Emrich da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 21.847.008-6, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 154.474.017-47, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a **presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

administrativo nº 9742/2021 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
155	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril 15.Embalagem com 100 unidades.	CX	60	LABORIMPOR	R$ 51,86	R$ 3.111,60
249	Máscara Cirúrgica Descartável. Embalagem com 50 unidades. Branca. Com elástico.Parte superior do formulário Parte inferior do formulário Indicada para proteção contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos odontológicos.	CX	720	XIATAO XINGRONG PROTECTIVE	R$ 13,59	R$ 9.784,80
254	Luva de Procedimento. Embalagem com 100 unidades. Tamanho G. Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias).	CX	600	UNIGLOVER	R$ 45,56	R$ 27.336,00
316	Rolo de grau cirúrgico para esterilização (30cmx100m), rolo 100m	RL	60	CRISTOFOLI	R$ 337,00	R$ 20.220,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. ____

415	Arco Nitinol, termoativado 35° redondo Arcos 0,012" superior	UN	3.600	ORTHOMET RIC INDUSTRIA	R$ 2,23	R$ 8.028,00
416	Arco Nitinol, termoativado 35° redondo Arcos 0,012" inferior	UN	3.600	ORTHOMET RIC INDUSTRIA	R$ 2,23	R$ 8.028,00
Valor Total						R$ 76.508,40

Valor por extenso: **R$ 76.508,40** (setenta e seis mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;

b) Nome e endereço da empresa;

c) Peso líquido;

d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde.**

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA** *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até 10 dias uteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, de segunda à sexta.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado de sua Secretária.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:49710180000110 Assinado de forma digital por FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:49710180000110 Dados: 2022.09.12 09:12:33 -03'00'

Fornecedor Registrado
FARMABES MATERIAIS HOSP. LTDA
Sr. Bruno Emrich da Silva

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretário de Administração
Cód.: 73515

Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10292

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9054/2022
Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 47/2022.

PROCESSO Nº 9054/2022, PP- SRP: 041/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de publicação em JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL, para divulgação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de setembro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo **Secretário Municipal De Comunicação, Sr. Roberto de Castilho Barbosa,** brasileiro, funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 20313223-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 102.993.137-27, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Comunicação** e, de outro lado, a empresa **L M BRASIL SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.212.178/0001-70, com sede a Rua Francisco Vilela de Andrade Neto, Número 31, sala 801– Barra Mansa- Centro/RJ, CEP.: 27.330-590, telefone (24) 3323-0272 endereço eletrônico: mbrasil_odia@yahoo.com.br, neste ato, representada pela **Sr. Luiz Marcelo Brasil Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 24.386.649-5, emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF MF sob o nº. 121.919.408-54, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,**

LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:12191940854

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9054/2022
Fls. ____

resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL.** PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL.	JORNAL O DIA	CM2/COL	10.000	R$ 85,00	R$ 850.000,00

Valor por extenso: R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino, ou conforme especificado no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;

LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:1219194085 4

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:1219194085 4
Dados: 2022.09.19 16:13:22 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9054/2022
Fls. ____

b) Nome e endereço da empresa;

c) Peso líquido;

d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional, ou conforme especificado no termo de referência.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundaria do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:12191940854

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:12191940854
Dados: 2022.09.19 16:11:30 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9054/2022
Fls. ____

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA** *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá

LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:12191940854

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9054/2022
Fls. ____

um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira a 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs, ou conforme especificado no termo de referência.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, normas, especificações e periodicidade poderá sofrer alterações, em conformidade com o instrumento convocatório e termo de referência.

7.4 – A matéria será encaminhada para publicação até às 16(dezesseis) horas, por correio eletrônico ou fac-simile, devendo ser publicada no primeiro dia útil subsequente ao envio da matéria ou em data determinada pelo fiscal do contrato.

7.5 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a

LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:12191940854

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9054/2022
Fls. ____

hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado a substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de publicação em JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL, para divulgação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou conforme especificado no termo de referência.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Comunicação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:12191940854

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:12191940854 Dados: 2022.09.19 16:14:34 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9654/2022
Fls. ____

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Comunicação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:12191940854

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9054/2022
Fls. _____

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou conforme especificado no termo de referência.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10º do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Comunicação em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:12191940854

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9054/2022
Fls. ____

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços."

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:12191940854

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:12191940854
Dados: 2022.09.19 16:16:19 -03'00'

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9054/2022
Fls. _____

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Órgão Gerenciador
Secretário Municipal De Comunicação,
Sr. Roberto de Castilho Barbosa

LUIZ MARCELO BRASIL SILVA:12191940854

Fornecedor Registrado
L M BRASIL SILVA ME
Sr. Luiz Marcelo Brasil Silva

TESTEMUNHAS:

Jonthana Ramos Domingos
146.114.427-03

Lérsica Mendes Rodrigo
141.863.587-10

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal